



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 18/23

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório da Junta de Freguesia do Arrabal, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Luís Manuel Silva Almeida Lopes e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A Senhora Vereadora Ana Catarina de Moura Louro, Álvaro José Madureira e Daniel Rodrigues Marques encontraram-se ausentes por motivos devidamente justificados.

Estiveram ainda presentes quatro jornalistas, sete técnicos municipais, quinze munícipes (treze intervenientes), a Sr.ª Presidente da Freguesias do Arrabal, um membro do executivo e um técnico de som.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 710/23) - Aprovação da ata n.º 16 e 17

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 821/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias - Alteração de candidatura de apoio às despesas correntes e despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia

Ponto 3 (ASS. 829/23) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência da verba das candidaturas de apoio das despesas correntes para candidatura das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 4 (ASS. 838/23) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à associação “Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes”, para a realização de investimento na construção de um monumento de homenagem aos combatentes na Carreira.

Ponto 5 (ASS. 826/23) - Estabelecimento de parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a cidade de Changzhi (China) - Ratificação de Despacho

Ponto 6 (ASS. 835/23) - Ações de intercâmbio entre escolas secundárias de Leiria e de Rheine (Alemanha) - setembro e outubro 2023

Ponto 7 (ASS. 844/23) - Pedido de informação prévia para construção de um sistema de armazenamento autónomo de energia, sito em Andrinos, com capacidade de armazenamento de 58 MW, numa parcela de terreno com 4,6 hectares – Aura Power Developments (Portugal) Unipessoal, Lda. – Processo IP/2022/22. - Revogação da deliberação n.º 776/23, constante da ata da reunião da Câmara Municipal de 01 de agosto de 2023, pela qual foi proferida a decisão favorável relativa ao pedido de informação prévia, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada.

Ponto 8 (ASS. 848/23) - Revogação da deliberação n.º 619/23, tomada no procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria

Ponto 9 (ASS. 855/23) - Declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria - Designação de perito avaliador - Ratificação de Despacho

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 10 (ASS. 744/23) - Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria

Ponto 11 (ASS. 747/23) - Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Leiria

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 12 (ASS. 799/23) - Plano de pagamento em prestações de dívida ao Município

Ponto 13 (ASS. 812/23) - Anulação da Guia De Receita n.º 15043/2023

Ponto 14 (ASS. 845/23) - Resolução de requerer a declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria

Ponto 15 (ASS. 846/23) - Legados a favor do Município de Leiria – NIPG 23608/23

Ponto 16 (ASS. 849/23) - Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

Ponto 17 (ASS. 850/23) - Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 18 (ASS. 591/23) - Concurso Público n.º 70/2023/DICP – T – 28/2023 – Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias – Lote 1, 2, 3, 4 e 5 – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 19 (ASS. 794/23) - Concurso Público Internacional n.º 48/2023/DICP - Fornecimento, por lotes, de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos dos lotes 1 e 2 e não adjudicação do lote 3. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 20 (ASS. 809/23) - Concurso Público N.º 56/2023/Dicp – T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 21 (ASS. 810/23) - Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e Apetrechamento da E.B.2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de proposta, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 22 (ASS. 811/23) - Concurso Público n.º 64/2023/DICP – T - 41/2023 – Requalificação da Rua de São Miguel – Crasto – União de Freguesias de Colmeias e Memória – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 23 (ASS. 822/23) - Concurso Público Internacional n.º 45/2023/DICP - Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras - Concessão de prazo adicional para prestação da caução. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Ponto 24 (ASS. 823/23) - Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

Ponto 25 (ASS. 824/23) - Concurso Público Internacional n.º 69/2023/DICP – Ações De Estabilização De Emergência – Fogos Rurais 22 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 26 (ASS. 825/23) - Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 27 (ASS. 827/23) - Concurso Público Internacional n.º 35/2023/DICP - Aquisição, por lotes, de equipamento técnico para o Teatro José Lúcio da Silva e Cineteatro de Monte Real - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 28 (ASS. 830/23) - Concurso Público n.º 72/2023/DICP – T – 04/2023 – Ampliação/Reabilitação dos Sistemas de Drenagem Pluvial em Diversas Freguesias – Lote 1, Lote 2 e Lote 3 – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Ponto 29 (ASS. 851/23) - Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2023 – Requalificação e apetrechamento da E.B.2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira – Pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas.
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 30 (ASS. 779/23) - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Reinício de procedimento.

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 31 (ASS. 740/23) - Fundação Escola Profissional de Leiria - apoio

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 32 (ASS. 789/23) - Pro Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas para obras

Ponto 33 (ASS. 800/23) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro à associação Fade In – Associação de Ação Cultural, no âmbito do projeto XII edição do FESTIVAL GÓTICO EXTRAMURALHAS

Ponto 34 (ASS. 815/23) - Pro Leiria - Apoio financeiro à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense para o Festival da Galinha e do Ovo - ratificação

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 35 (ASS. 832/23) - Minuta de alteração do contrato de obras de urbanização celebrado entre o Município de Leiria e a sociedade "Jacsimo, Lda.", titular do processo ON/2020/659, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Ponto 36 (ASS. 833/23) - Minuta de contrato de obras de urbanização a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Irmãdona Supermercados, Unipessoal Lda.", titular do processo ON/2023/321, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Ponto 37 (ASS. 834/23) - Instalação de uma unidade de produção de energia elétrica autónoma - VERTENTE PLANETÁRIA, LDA - Processo ON/2020/163

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 38 (ASS. 831/23) - Pedido de informação prévia para construção de um sistema de armazenamento autónomo de energia, sito em Andrinos, com capacidade de armazenamento de 58 MW, numa parcela de terreno com 4,6 hec-tares – Aura Power Developments (Portugal) Unipessoal, Lda. –Processo IP/2022/22

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 39 (ASS. 784/23) - Auxílio financeiro à ASSISTE – Associação de Solidariedade Social das Cortes – Apoio ao investimento

Ponto 40 (ASS. 785/23) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

Ponto 41 (ASS. 792/23) - PRO Leiria - Auxílio financeiro ao Lar Social do Arrabal – Apoio ao investimento - equipamentos de controlo interno

Ponto 42 (ASS. 807/23) - Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Boavista e Santa Eufémia – Ratificação de Despacho

Ponto 43 (ASS. 808/23) - Atribuição de Auxílio Não financeiro – Adenda à deliberação 683/23 de 11 de julho

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 44 (ASS. 840/23) - Concertação das comparticipações atribuídas no âmbito do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria e o programa + Habitação

Ponto 45 (ASS. 806/23) - Centro Associativo Municipal - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à DGRSP-Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

B470703 DIVISÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Ponto 46 (ASS. 803/23) - Anulação de documento de receita n.º 10350/23

Ponto 47 (ASS. 804/23) - NIPG 27200/23 - Aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria de veículos considerados abandonados

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 48 (ASS. 828/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 49 (ASS. 819/23) - T - 101/2020 - Sistema Urbano do Eixo Comercial e Envolvente da Avenida Heróis de Angola (PEDU) - Fase 3 - Revisão Preços Provisória

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 50 (ASS. 791/23) - Anulação da fatura 05.575 - Pagamento em Prestações - NIPG 39116/23

Ponto 51 (ASS. 802/23) - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/565 - Processo 61/23 - NIPG 40013/23

Ponto 52 (ASS. 805/23) - Cemitério Municipal de Leiria - Pagamento em prestações da concessão da sepultura n.º 358,P

Ponto 53 (ASS. 813/23) - Anulação Fatura 05.481/2023 emitida em 2023/06/16 - NIPG 40674/23

Ponto 54 (ASS. 816/23) - Anulação Fatura 05.453/2023 emitida em 2023/05/31 - NIPG 40709/23

Ponto 55 (ASS. 817/23) - Anulação Fatura 05.515/2023 emitida em 2023/06/27 - Proc. 10/23 - NIPG 40821/23

Ponto 56 (ASS. 820/23) - Anulação das Faturas 05.142/2022 e 05.123/2023 - Proc. 163/15 - NIPG 40976/23

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 57 (ASS. 842/23) - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro e não financeiro, à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, para a Diáspora Fest Leiria 2023, dias 16 e 17-9-2023

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 58 (ASS. 788/23) - Anulação de guias de receita

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 59 (ASS. 795/23) - Voto de pesar

Ponto 60 (ASS. 796/23) - Voto de pesar

Ponto 61 (ASS. 801/23) - Voto de pesar

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 62 (ASS. 839/23) - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras e intercategorias

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 63 (ASS. 841/23) - Hasta Pública n.º 02/2023 - Atribuição do direito de exploração das lojas n.º 6 e n.º 7, no Mercado Municipal de Leiria.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 64 (ASS. 814/23) - Adesão do Município de Leiria à Qualifica - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Ponto 65 (ASS. 790/23) - Atualização do tarifário do Parque de Estacionamento do Hospital Santo André (NIPG 35490/23)

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 66 (ASS. 843/23) - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria - Penalidades Contratuais (Registo INT 2023/9268) - Notificação de decisão final - Aplicação de penalidade contratual

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do município, Raul Marques

O **Senhor Raul Marques** questionou qual seria a razão para a afetação da sua parcela de terreno à REN, isto porque teria um filho que gostaria de construir casa naquele local e que se via obrigado a sair do país por não existir possibilidade para construção. Mais referiu que existe consentimento por parte dos proprietários daquela rua, para que haja construção, e que a mesma possui infraestruturas, saneamento e luz.

Mais questionou o que estaria previsto na revisão do PDM para 2025, nomeadamente para a freguesia do Arrabal.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** evidenciou que já teria reunido com a Junta de Freguesia sobre esta questão e que, de acordo com a revisão de 2015 do PDM, este solo tornou-se incapacitado para construção pois não integrava o solo urbano e possuía uma reserva ecológica, numa zona de máxima infiltração. Realçou que, mesmo que não integrasse a reserva ecológica, por não integrar o solo urbano, haveria sempre a preocupação da questão

da porosidade dos incêndios que obrigariam ao afastamento de 50 metros do limite do terreno. No entanto, numa próxima revisão do PDM este território poderá passar a solo urbano, cabendo essa avaliação não só à Câmara Municipal, mas a um conjunto de entidades.

Intervenção da munícipe, Cristina Bernardino

A **Senhora Cristina Bernardino** expôs a sua preocupação relativamente à falta de médicos de família no centro de Saúde do Arrabal. Referiu que, em muitas das situações, seria apenas necessário um leve acompanhamento médico, sendo de fácil resolução, mas que as situações acabam por se arrastar e tornar problemas graves de saúde e urgências, dificultando principalmente as pessoas de idade.

Evidenciou uma grande inquietação: a falta de estabilidade do centro de saúde. Reconheceu que, há cerca de 10 anos, caso não houvesse médico ao serviço, o serviço administrativo ou de enfermagem estariam disponíveis para dar resposta. Neste momento, fecham e as queixas são ouvidas no balcão da farmácia. Mais revelou que existem rumores em como o centro de saúde do Arrabal irá encerrar.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** revelou que as preocupações relacionadas com o centro de saúde são também preocupações do Município de Leiria, e que se tratam de preocupações estruturais, a nível nacional, quer na fixação de médicos, quer na questão das aposentações. Esclareceu que os municípios não têm competência no que concerne aos profissionais de saúde, mas que estarão a trabalhar com a administração do centro de saúde no sentido de implementar um projeto que reforce os cuidados de saúde à população, projeto esse já em funcionamento nalguns concelhos e que permite a prestação de cuidados à população, ao nível do receituário, consultas e prescrição de exames.

Relativamente ao boato do encerramento do polo do Arrabal, tranquilizou de que não seria o previsto por parte do Município, nem da ACES, até porque este centro de saúde teria sido objeto de obras, possuindo excelentes condições físicas.

Intervenção do munícipe, Américo Oliveira

O **Senhor Américo Oliveira** enalteceu o projeto de criação das unidades locais de proteção civil, e todo o trabalho decorrente dessa adesão. No entanto, expôs que se deparam com diversos problemas de resíduos de lixo, vegetais e materiais que podem ser acelerantes no caso de incêndio, e que referenciam e encaminham para as autoridades competentes, mas que gostaria de saber qual a possibilidade de ação nestas situações, até porque são bastantes recorrentes. Questionou, ainda, o que prevê a Câmara Municipal fazer no futuro, nomeadamente na área formativa e de prevenção, nomeadamente cursos de socorrismo, manuseamento de extintores, entre outros.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ressaltou que as denúncias têm sido devidamente encaminhadas, mas que persiste uma dificuldade, a identificação dos proprietários.

Enalteceu as unidades locais de proteção civil, dado que não existe nenhum concelho a nível nacional com tantas unidades em funcionamento, nem tão dinâmicas e proativas como a do Arrabal e que ambiciona promover as ações de sensibilização e de formação à comunidade, assim que estiverem devidamente preparados para isso. Revelou que irá iniciar-se, ainda no presente ano, o programa de distribuição automática externo do Município.

Disse, por fim, que a intervenção em área ardida tem sido realizada, com ações para evitar o assoreamento das linhas de água, principalmente nos grandes declives, estando já a decorrer o levantamento do terreno para a intervenção no final de setembro/início de outubro.

Intervenção do munícipe, Vítor Carreira

O **Senhor Vítor Carreira** assumiu-se como presidente de uma associação de Karaté Shotoka, com sede em Cardosos, com o objetivo de manter a prática de karaté tradicional dos 18 aos 88 anos, numa perspetiva de escola única.

Revelou que, desde a fundação da escola, todos os custos seriam suportados por si, contando com dois dojos para treinar numa propriedade que é sua, da qual a associação detém um acordo de cedência de espaço. O espaço em questão encontra-se localizado num pinhal, característico pelos seus pinheiros mansos centenários, em que

deflagrou um incêndio no passado dia 7 nos Cardosos e nas zonas circundantes, deixando queimada praticamente toda a zona existente.

Mais fez saber que tem adquirido ao longo dos anos vários terrenos na zona junto ao marco-geodésico da Parracheira, com o objetivo de, a médio-longo prazo, conseguir criar um espaço verde de treino ao ar livre que permitisse a promoção da prática do karaté e outras atividades relacionadas com o bem-estar. Estes terrenos foram também destruídos por esse incêndio.

Reconheceu a urgência de reflorestar esta zona e questionou de que modo o Município poderia apoiar a reconstrução deste espaço de treino que, pela história e características únicas, valorizam aquele território.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** questionou a quem pertenciam os terrenos onde se encontrava o pavilhão.

O **Senhor Vítor Carreira** respondeu que a propriedade era sua, mas cedeu autorização à associação para poder utilizar.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que estaria a questionar pois uma construção na floresta obrigaria a cuidados suplementares. Destacou que a atividade mais prejudicada por este incêndio seria este mesmo pavilhão, que desconhecia, mas que terá todo o gosto, em conjunto com os Senhores Vereadores do desporto e da proteção civil, de visitar o local. Realçou a beleza do espaço, mas alertou para as necessidades de segurança e que no futuro terá de se ter atenção a este aspeto.

Intervenção do munícipe, João Lopes

O **Senhor João Lopes** deu a conhecer que, na estrada nacional 113, no lugar da Parracheira, não existe saneamento básico num dos sentidos, pelo que questionou se existiria alguma previsão de uma futura intervenção. Mais aludiu que já foi realizado um abaixo-assinado pelos moradores daquela zona para que pudesse existir um passeio onde fosse possível deslocar-se de forma segura, dado que os veículos passam a grandes velocidades. Concluiu que, com o esforço da Junta de Freguesia, aliada à Câmara Municipal e à Infraestruturas de Portugal, poderia resolver-se esta situação.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** disse que, relativamente ao saneamento, irá apurar com os serviços o que estará em efetivamente em falta.

No que diz respeito à execução de passeios, revelou que iria estar presente, no dia seguinte, numa reunião com o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** e o diretor das Infraestruturas de Portugal e que iria abordar este assunto.

Intervenção do munícipe, José Carvalho

O **Senhor José Carvalho** fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

- «1. Boa tarde, sou José Carvalho, comigo o meu vizinho, Sr. Luís Matias, moradores da Rua da Nogueira, no Soutocico.
2. Queremos, se possível, fazer algumas perguntas sobre o ponto de situação do alargamento da rua da Nogueira.
3. Nós, especialmente o Sr. Luís, tem sido incansável em contactar e conseguir a colaboração de todos os proprietários, que eventualmente virão a ser afetados pelo alargamento da rua, que são cerca de trinta pessoas. Tudo isto foi possível, através do projeto concluído através da junta de freguesia, e acho eu, que apresentado à Câmara Municipal de Leiria.
4. A nossa rua, para quem não conhece, tem condições precárias de acesso, está diretamente ligada a uma serra com uma vasta extensão de mato, que vai do Soutocico, até à Abadia em Cortes e Sra. Do Monte. Em caso de incêndio, que esperamos que nunca aconteça, o acesso à rua pelos bombeiros, para proteger os seus habitantes, será muito difícil, se não mesmo impossível.
Tendo em conta também, o vasto número de habitações na aldeia, parcialmente construídas em madeira, sendo estas habitações bastante antigas. Isto não se trata de um caso de querer uma rua bonita, mas sim um caso de segurança para os habitantes da rua da Nogueira e da aldeia.
5. Gostaríamos, se for possível, se nos podiam indicar a data prevista para a intervenção da obra, e projeção do termo da mesma.

Obrigado.»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** revelou que esta rua se encontra mais adiantada do que outras, já possuindo projeto, pronto a ser lançado.

O **Senhor José Carvalho** agradeceu o trabalho que tem sido feito, mas convidou o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** a visitar a sua rua pois, em caso de incêndio, a situação torna-se muito preocupante.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** reconheceu que ainda há muito trabalho por fazer e que é oportuno solicitar o ponto de situação pois poderá ter uma indicação de calendário, mas que esta rua tem sido trabalhada e está identificada como prioritária.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** fez saber que a necessidade de requalificar a rua da Nogueira não é um assunto recente, e que esta necessidade advém da dificuldade na acessibilidade de veículos de emergência, devido à sua largura.

Deu a conhecer que, em termos de preço base, foi definido o valor de 368.000€ (com IVA incluído) e que, na semana seguinte, iria ocorrer a abertura de propostas na plataforma. Mais disse que o prazo de conclusão das obras seria de 6 meses, prevendo que se conclua, no limite, em maio do próximo ano. Agradeceu o envolvimento da Junta de Freguesia e de todos os moradores na conclusão deste projeto.

Intervenção da munícipe, Maria João Oliveira

A **Senhora Maria João Oliveira**, fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Boa tarde a todos.

O meu nome é M^a João, aqui presente em representação do Sr. Artur Oliveira, proprietário da Neves Oliveira e Filhos SA.

Incube-me a mim, sua filha, expor aqui hoje o estado da Rua Pinhal da Charneca, em que as nossos alertas/pedidos por escrito a esta JF remontam ao ano de 2002, sob a presidência do Sr. Arlindo Lopes, desde a sinalização vertical do seu acesso ao estado do pavimento da mesma.

Recentemente, em outubro de 2021, solicitámos, por escrito, à JF, a/c da Sra. Presidente Helena Brites, a fresagem e posterior colocação de uma camada de antiderrapante na única estrada de acesso à sede das n/ instalações: a Rua Pinhal da Charneca, uma vez que o piso se encontrava completamente polido o que, conseqüentemente, fazia com que os camiões, carregados com as matérias primas necessárias à nossa produção diária, não conseguissem ascender, assim como, os camiões, carregados com o nosso material, pré-fabricados de betão, ao descer, tivessem imensas dificuldades na travagem e, principalmente, paragem, aquando do entroncamento de acesso à altamente movimentada EN113, o que poderia ter culminado em graves acidentes.

Incrivelmente, até à data de hoje, tivemos apenas registo de um acidente, em que o camião não conseguiu parar, seguiu em frente, sendo apenas amparado pelo muro da casa em frente, não tendo causado vítimas, uma vez que por um feliz acaso, naquele exato momento, não passou nenhuma viatura. Contudo, a nacional 113 esteve cortada horas e horas.

Apenas a fresagem foi entretanto efetuada, mas apenas num pequeno troço da estrada. A situação nesse troço melhorou, no entanto não está de todo resolvida.

Este último outono, inverno e primavera foi terrível. Por inúmeras vezes foi necessário o "reboque", por parte da nossa maquinaria, para permitir a ascensão de vários camiões até às nossas instalações, cheios e vazios, e, muito mais grave, relatos de vários motoristas com o camião carregado de pré-fabricados que apenas conseguiram parar o mesmo em cima da faixa de rodagem da tão movimentada EN113. Tememos o início da estação que se avizinha. Solicitamos, encarecidamente, que essa mesma estrada receba a atenção devida, nem que seja apenas a fresagem na sua totalidade e uma pequena camada de tapete antiderrapante.

Além disso, a EN 113, no acesso à Rua Pinhal da Charneca, continua a não ter qualquer sinalização vertical com a indicação de "entrada e saída de veículos pesados", solicitada desde o ano 2002! Constantemente os automóveis que nela circulam fazem-no em excesso de velocidade. Devia ser obrigatório a atenção a estes mesmos condutores que naquele troço da nacional poderão surgir veículos pesados de mercadorias.

Queremos acrescentar, que foi paga uma FT de 50.000€ há cerca de 2 anos de infraestruturas à Câmara de Leiria, aquando do licenciamento industrial da nossa empresa, e até hoje continuamos sem qualquer tipo infraestruturas na Rua Pinhal da Charneca, pavimento miserável, sem iluminação pública, sem sistema de esgotos e água canalizada,

sem faixa de gestão de combustível, ainda mais urgente após o fogo de dia 7/8/2023. Como já referi, é a única estrada de acesso às nossas instalações. Nesse mesmo dia, os nossos trabalhadores foram "aconselhados" pela Proteção Civil a não abandonarem as instalações da NOF, por não ser seguro descer e porque a estreita estrada estava a ser necessária para a circulação de carros dos bombeiros.

O possível segundo acesso à NOF na variante de Caldelas, entre a Fluxoterm, com tão pouco tempo de sede naquela área, e a Diguipneus, está em tão más condições e é tão estreito, que os nossos bombeiros, com os seus camiões, no incêndio de dia 7 não conseguiram passar, tiveram que dar a volta pela nossa rua.

Além do mais, sempre que somos assolados por ventos fortes é usual a queda de ramos e mesmo de árvores de pequeno porte para a estrada, colocando em risco o acesso à NOF e até mesmo de vidas humanas. Já registámos 2 acidentes minor com os nossos trabalhadores, consequência desta situação, agravadas, claro, pela ausência de iluminação pública.

Desde já agradecemos a v/ atenção e tempo ao exposto.»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a estrada em questão apenas serve uma entidade e, existindo outras estradas a solicitar intervenção, existem também outras prioridades. Deu o exemplo da rua da Nogueira, que serve vários habitantes, com um determinado tipo de perfil. Elucidou que esta empresa não será a única a pagar taxas de infraestruturas, e que a taxa se destina à manutenção de infraestruturas e não há construção. Realçou que nem sempre é a Câmara Municipal que cria as infraestruturas, por vezes é o privado, sobretudo quando leva a um determinado tipo de instalação ou a um determinado tipo de terreno, como é o caso. Evidenciou a diferença de uma empresa que opte por se instalar numa zona industrial, onde se paga mais caro mas possui logo todas as infraestruturas, e quem opte por se instalar numa zona florestal, onde não existem infraestruturas, tendo as mesmas de ser criadas.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** expôs que esta empresa se encontra instalada, pelo menos desde 2015, e o pagamento da taxa de infraestruturas apenas aconteceu em 2021. Este facto evidencia que a empresa não se encontrou devidamente regularizada durante vários anos. Realçou que, desde a instalação da empresa, a via, por ser considerada pública, foi intervencionada pela Câmara Municipal ao abrigo da delegação de competências na Junta de Freguesia. Disse que, na sua opinião, a empresa Neves, Oliveira e Filhos, deverá programar com os proprietários dos terrenos confinantes, a possibilidade de alargar a via. Reiterou que esta via pública serve única e exclusivamente esta empresa, pelo que também deverá existir um esforço por parte da empresa para melhorar as condições de acessibilidade.

Intervenção do munícipe, Fernando Brites

O **Senhor Fernando Brites** referiu que um dos assuntos da sua intervenção já teria sido abordado, a proteção civil e a vigilância da floresta. Posto isso, iria centrar-se numa outra questão: o BUPI. Expôs que muitos dos fregueses possuem terrenos na serra, onde é extremamente difícil de se proceder à geolocalização.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** evidenciou a importância do trabalho do BUPI, que tem sido extraordinário nesta freguesia em particular, e que será crucial para a definição de uma estratégia de ordenamento do território da floresta.

Intervenção do munícipe, Alfredo Brites

O **Senhor Alfredo Brites** solicitou que fosse dada abertura a um caminho, em toda a volta do cabeço da Martinela, dado tratar-se de uma mata cerrada em que não é possível aceder pelos bombeiros, em caso de incêndio.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** reconheceu que existe essa possibilidade, desde que os proprietários dos terrenos concordem. Mais referiu que a Câmara Municipal tem trabalho com as Juntas de Freguesia, através de contratos interadministrativos na área da proteção civil, gestão de combustível e manutenção e abertura de novos caminhos.

Intervenção do munícipe, Virgílio Brites

O **Senhor Virgílio Brites** pediu que fossem abertos caminhos largos, para que na hora do combate aos incêndios, os bombeiros pudessem aceder. Destacou várias localidades onde, havendo uma ignição, será uma tragédia. Disse que, durante o incêndio na localidade dos Cardosos, os helicópteros ao servirem-se da água existente numa lagoa, danificaram as estufas de um freguês.

Sugeriu que fossem criadas represas de água que pudessem acautelar estas tragédias.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** clarificou que a largura dos caminhos é definida legalmente, portanto será necessário entender de que caminhos se tratam e quais as circunstâncias. Relativamente à intervenção dos meios aéreos, existe seguro que cobre essas situações, desde que a informação seja encaminhada.

Evidenciou que existe, há vários anos, uma estrutura hidráulica dentro do concelho, que se encontra abandonada. A seu ver, esta estrutura poderá ser um excelente recurso para a boa gestão de água e combate a incêndios. No entanto, mesmo notificados os proprietários confinantes, não há intervenção.

Intervenção do município, Virgílio Gordo

I - O Senhor Virgílio Gordo apresentou-se como secretário da direção da associação humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Cardosos e revelou que aquela direção se encontra extremamente preocupada com o processo de criação do corpo de bombeiros próprios. Revelou que, muitas das situações de socorro de pessoas e bens, são socorridas pelos bombeiros de Fátima, Batalha e outros e, muitas vezes, com demoras.

Sugeriu que antes da pronúncia da Autoridade Nacional de Proteção Civil sobre a criação deste corpo de bombeiros, fossem visitadas as instalações do quartel dos Cardosos. Realçou que é necessário o apoio de todas as entidades, não se pondo cingir apenas a um parecer.

Salientou a necessidade de existir um quartel, e que prova disso seriam todos os incêndios ali em volta.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que não compreenderia esta associação entre os incêndios e a abertura e encerramento do quartel, até porque antigamente existia quartel e ocorriam incêndios. Realçou que o dispositivo se encontra montado, mas que não será possível existir bombeiros em todos os locais, dada a extensão da mancha florestal. No entanto, existem as unidades locais de proteção civil que são bastante importantes. Apesar disso, no seu entender, apenas voltará a existir tranquilidade quando se souber de quem se trata o criminoso em questão, algo que compete à polícia de investigação.

O **Senhor Virgílio Gordo** pediu que fossem mais ativos.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** realçou que aqueles que querem voltar a formar o corpo de bombeiros deveriam perceber que não é o momento apropriado para este tipo de intervenções, visto que se encontram em altura de combate e não de política.

O **Senhor Virgílio Gordo** referiu que esta situação não pode ser imputada à direção da associação do quartel, pois não são eles que têm prestado esses comunicados na rede social Facebook.

Na sua opinião, uma das grandes lacunas no combate aos incêndios florestais, é a falta de pontos de água, algo que se deveria investir.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** retorquiu que não entende o alcance dessas afirmações, nem o que trarão de positivo. Expôs que, em janeiro de 2022, a direção tomou a decisão de não querer possuir bombeiros. Posto isto, não entende porque afirma que o Município possui falta de energia, dado que tem existido um envolvimento permanente.

Mais disse que não correspondia à verdade que a população destas freguesias fosse socorrida por bombeiros fora do concelho.

II - O Senhor Virgílio Gordo referiu, por último, que na área da saúde, existe uma grande falta de comunicação e esclarecimento à população, nomeadamente em Santa Catarina da Serra, onde o atendimento ao balcão é inadmissível.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** referiu que essa situação não deveria acontecer pois as pessoas que se encontram ao balcão devem prestar informação à população, de acordo com aquilo que é o funcionamento do polo de Santa Catarina da Serra e que iria inteirar-se do que estará a ocorrer.

Intervenção do município, Artur Oliveira

O **Senhor Artur Oliveira** questionou qual seria a razão para que a rua da Charneca não fosse pavimentada, dado que pagam 480.000€ de impostos. Mais disse que os bombeiros não conseguem passar naquele caminho, dado que é bastante estreito e apresenta buracos. Concluiu que, há três anos que é prometida a iluminação pública e até agora nada foi feito.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que as questões já teriam sido colocadas pela filha do **Senhor Artur Oliveira**, a **Senhora Maria João Oliveira**. Repetiu que há estradas mais prioritárias. Dado que esta serve única e exclusivamente aquela empresa, não poderá ser a Câmara a pagar aquilo que é o esforço do investimento privado.

Intervenção do munícipe, Manuel Carreira

O **Senhor Manuel Carreira** enalteceu o poema "Esperança", que aborda o conceito da ecologia integral, o que significa harmonia entre o ser humano.

Deu a conhecer que o Partido da Terra Universal, na campanha eleitoral, expôs a importância de criar equipas com jovens estudantes, através de uma bolsa. Mais fez saber que foi solicitada a abertura de caminhos, para o combate aos incêndios.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** concordou na plenitude com a importância da juventude e com as questões da prevenção e combate a incêndios.

Intervenção do Senhor Vereador, Luís Lopes

O **Senhor Vereador Luís Lopes** exibiu uma apresentação sobre os incêndios rurais e as unidades locais de proteção civil. Esta apresentação consistiu na contextualização dos incêndios atuais, e também no histórico dos últimos anos, bem como o momento atual que estamos a atravessar, em termos de severidade. Partilhou uma análise daquilo que têm sido os últimos 20 anos dos incêndios rurais na freguesia do Arrabal, em que até 2013 existiu uma redução tendencial do número de ignições, voltando a aumentar nestes últimos anos, em especial no presente ano que já terá o mesmo número de área ardida do que no ano anterior. Realçou o exemplo do Arrabal na adaptação ativa e proativa, não só em aproveitar os projetos organizados a nível nacional, mas também na adaptação dos mesmos à realidade local.

Intervenção da Senhora Vereadora, Anabela Graça

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** apresentou o seguinte voto de louvor:

150.º aniversário da SAMP - Sociedade Artística Musical dos Pousos

DLB n.º 693/23:

Instituição de Utilidade Pública, fundada a 22 de agosto de 1873, a SAMP - Sociedade Artística Musical dos Pousos, assinala, no dia de hoje, 150 anos de existência;

A cidade, o concelho, a região e o país muito devem a esta instituição leiriense;

A SAMP tem sabido desempenhar, com mestria, trabalho e dedicação, um papel de relevo cultural inquestionável, com forte notoriedade nacional e internacional, sendo de destacar o significativo número de profissionais ligados à música e a outras artes que tem formado, mas também a inovação, a qualidade e a relevância social dos programas e projetos que tem concebido;

Para além da Filarmónica que se mantém em profícua atividade e constitui o corpo e o legado histórico desta instituição, a SAMP tem sabido cimentar a sua atividade em diversas parcerias com instituições culturais e de solidariedade social e com vários órgãos do Estado, que têm resultado na concretização de diversos programas no âmbito da Ensino Oficial da Música, mas também de Formação, Musicoterapia e Terapias Expressivas;

Neste conspecto, é de assinalar, de entre toda a atividade realizada pela SAMP, o seu projeto de Ensino Artístico dedicado à primeira infância que foi pioneiro no nosso país e que se constitui, ainda hoje, como referência incontornável;

De entre os inúmeros prémios e distinções conquistados, destaca-se a atribuição, em 2017, do PRÉMIO GULBENKIAN – Categoria Coesão, dedicado à defesa e promoção da coesão e da integração social, com os programas “Novas Primaveras”, “EISA” e “Aqui Contigo”, em 2021, da atribuição do Prémio Património.pt – “Melhor Projeto em Parceria” com o Museu na Aldeia, e, em 2019 da Menção Honrosa atribuída pela Acesso Cultura ao projeto “Ópera na Prisão”.

Deliberação | Atendendo à relevância cultural e social desta instituição cultural de Leiria, que hoje comemora 150 anos de existência, a Câmara Municipal de Leiria **deliberou por unanimidade** atribui o presente voto de louvor à Sociedade Artística Musical dos Pousos pela relevância da sua intervenção cultural no concelho de Leiria, congratulando os seus dirigentes, sócios, elementos dos corpos sociais, colaboradores, alunos e parceiros pela excelência do trabalho desenvolvido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 16 e 17

DLB N.º 710/23:

Deliberação | Presente a Ata n.º 16, referente à reunião ordinária de 25 de julho de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a Ata n.º 17, referente à reunião ordinária de 1 de agosto de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

As presentes deliberações foram aprovadas em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias - Alteração de candidatura de apoio às despesas correntes e despesas de capital – União das Freguesias de Parceiros e Azoia

DLB N.º 821/23:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A situação excecional nas cadeias de abastecimento, a crise global na energia e os efeitos resultantes da guerra na Ucrânia o que resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022, a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 48491, pronunciou-se sobre a possibilidade de alocar a verba remanescente da candidatura “Passeio sénior” à candidatura “Apoio administrativo e técnico” das despesas correntes. De igual modo, a União das Freguesias mencionada pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura “Reparação e readaptação do Edifício da sede da União das Freguesias Azoia e Parceiros e alocar a verba à candidatura “Requalificação e alargamento dos Balneários e acesso envolvente” das despesas de capital, não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente.
- iv) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva alteração da candidatura, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

| CORRENTE (valor total em euros) | Compromisso | CAPITAL (valor total em euros) | Compromisso |
|--|--------------------|---------------------------------------|--------------------|
| 23 564,14 | 709/2022 | 117 457,49 | 726/2022 |

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar alteração das candidaturas da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para as despesas correntes e despesas de capital da União das Freguesias de Parceiros e Azoia nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Transferência da verba das candidaturas de apoio das despesas correntes para candidatura das despesas de capital - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 829/23:

Considerando que:

- O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- A situação excecional nas cadeias de abastecimento resultante da guerra na Ucrânia resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia;
- A situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes da situação de conflito entre a Rússia e Ucrânia coloca em causa a realização de obras e atividades previstas pela União das Freguesias, nomeadamente nos orçamentos apresentados no ano anterior;
- A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2022, a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura “Festival Gastronómico dos Pousos” e alocar a verba remanescente da Candidatura “Passeio dos Idosos” das despesas correntes para a candidatura “Aquisição e colocação de WC modular para o parque de merendas” das despesas de capital, não existindo aumento dos valores aprovados anteriormente, apenas transferência de verbas;
- A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade

que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2023.

| CAPITAL (valor em Euros) | Compromisso | Cabimento |
|--------------------------|-------------|-----------|
| 300 616,54 € | 721/2023 | 2936/2023 |

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar alteração das candidaturas da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para as despesas correntes e despesas de capital da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à associação “Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes”, para a realização de investimento na construção de um monumento de homenagem aos combatentes na Carreira.

DLB N.º 838/23:

Dando continuidade ao trabalho que tem vindo a realizar para honrar a memória dos Combatentes do Concelho de Leiria, por via da criação de marcas em vários pontos deste território que os relembrem e enalteçam, e no contexto da comemoração em 2023 dos 100 anos da fundação do Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes (NLCC), é intenção desta entidade contruir um monumento de homenagem aos Combatentes na Carreira, União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Nesta conformidade, a entidade contactou o escultor Paulo Honorato para que apresentasse uma proposta de acordo com as suas indicações prévias, que apresentou depois à Câmara Municipal de Leiria e à Junta de Freguesia de Monte Redondo e Carreira (Anexo 838/23 I), tendo sido identificado como local indicado para a sua implantação o Largo 30 de Junho, em frente à Igreja Paroquial da Carreira (Anexo 838/23 II). A Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, entidades que ao longo das últimas décadas têm vindo a partilhar com o Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes este espírito de homenagem a todas as pessoas que com o seu sacrifício pessoal honraram Portugal, associando-se às suas iniciativas, deram o seu acordo ao avanço deste projeto.

Neste contexto, vem esta entidade, com o NIF 500816905, apresentar um pedido de apoio financeiro pontual para a execução deste projeto (NIPG 33075/23) no montante de 6.000,00€.

Reconhecendo o interesse municipal da implantação da escultura em proposta para o lugar da Carreira, União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do

património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro solicitado, ao abrigo do n.º 2, alíneas a) e c), do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria (Proposta de cabimento n.º 2961/23, Compromisso n.º 2682/23).

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do art. 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 97/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor em € / Descrição |
|-------------------|----------------|--|
| 22.03.2022 | Financeiro | 3.000,00€ |
| 14.06.2022 | Financeiro | 2.500,00€ |
| 14.06.2022 | Não Financeiro | Cedência gratuita do Pátio CCMS |
| 09.08.2022 | Financeiro | 2.453,00€ |
| 07.03.2023 | Financeiro | 3.000,00€ |
| 18.04.2023 | Não Financeiro | Cedência gratuita do Pátio CCMS, do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva |
| 18.04.2023 | Financeiro | 3.175,00€ |

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal da implantação da escultura em apreço, ao abrigo das suas atribuições previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º e competências previstas na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada para atribuição de apoio financeiro pontual ao Núcleo de Leiria da Liga dos Combatentes com vista à construção de um monumento de homenagem aos combatentes na Carreira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Estabelecimento de parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a cidade de Changzhi (China) - Ratificação de Despacho

DLB N.º 826/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 9 de agosto de 2023, na sequência de informação cujo teor se transcreve:

“INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Estabelecimento de parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a cidade de Changzhi – China

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

A atuação do Município de Leiria tem desde há largos anos sido pautada por uma postura de abertura ao estabelecimento de contactos internacionais, com o intuito de promover as potencialidades do Concelho e da região em que se integra, bem como a aproximação entre povos e culturas distintas, o que a todos beneficia.

É assim desde 1969, data do estabelecimento do primeiro Acordo de Geminação, dessa feita com a cidade japonesa de Tokushima e sempre que novas oportunidades têm surgido, estas têm sido aproveitadas. Considerando os contactos crescentes da parte de empresários chineses com a região de Leiria, alguns com ligações à cidade de Changzhi, da Província de Shanxi, foi feita uma proposta por parte das autoridades desta cidade chinesa no sentido de ser estabelecido um acordo institucional entre as autoridades municipais de ambas as cidades, tendo em vista contribuir para o fortalecimento das ligações entre os dois povos.

Neste sentido, tem havido contactos institucionais e foi sugerido ao dia de hoje o acolhimento em Leiria, a 18.08.2023, de uma delegação de seis pessoas em representação desta cidade, momento para o qual é proposta a assinatura de uma Carta de Intenções com o teor que de seguida se transcreve:

Carta de Intenções

Entre Cidade de Changzhi, da Província de Shanxi, da República Popular da China e

Município de Leiria, da República Portuguesa para a promoção de cooperação e intercâmbios amigáveis

A cidade de Changzhi, Província de Shanxi, da República Popular da China e o Município de Leiria, da República Portuguesa, assinam a presente Carta de Intenções com vista à promoção de cooperação e intercâmbios amigáveis, com a finalidade de contribuir para o maior entendimento e amizade entre os povos da China e de Portugal. Assim:

1. Com base no princípio da igualdade e do benefício mútuo, os dois lados realizarão várias formas de intercâmbio e cooperação nas áreas da economia, comércio, cultura, educação, turismo, ciência e tecnologia, desporto, saúde e indústria, visando a promover a prosperidade e o desenvolvimento comuns;
2. Os líderes e os departamentos relevantes dos dois lados manterão contacto regular para conduzir consultas sobre intercâmbios bilaterais e cooperação, bem como sobre questões de interesse comum;
3. Com base na troca amigável a ser estabelecida, os dois lados assinarão no futuro, em momento que mutuamente considerem ajustado, um Acordo de Cooperação e Amizade;
4. A presente Carta de Intenções é feita em duplicado, assinada em chinês e em português, entrando em vigor a partir da data da sua assinatura;
5. No seguimento do acordo entre ambas as partes, esta Carta de Intenções é assinada por representantes do Governo da Cidade de Changzhi, Província de Shanxi, da República Popular da China e do Município de Leiria, da República Portuguesa.

18 de agosto de 2023

Em representação da Cidade de Changzhi, Província de
Shanxi, República Popular da China
Chen Erdong
Diretor Municipal

Em representação da Câmara Municipal de Leiria
República Portuguesa
Gonçalo Lopes
Presidente da Câmara Municipal

Face ao exposto e SMO, considera-se ser de interesse municipal a assinatura da Carta de Intenções com a cidade chinesa de Changzhi nos termos propostos.

Considerando que o momento da comunicação da vinda desta representação institucional não permitiu o agendamento atempado deste assunto para a reunião de Câmara de 08.08.2023, e sob pena de anulabilidade, este despacho no sentido da assinatura da Carta de Intenções entre os Municípios de Leiria e Changzhi fica sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior.

Leiria, 9 de agosto de 2023

Sílvia Carreira | Técnica Superior

DESPACHO

Subscrevo o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido**, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 2 do art.º 23.º e competências previstas na alínea aaa) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a minuta da Carta de Intenções a estabelecer entre os Municípios de Leiria e Changzhi, China, com vista à promoção de cooperação e intercâmbios amigáveis.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias urgentes que a situação em apreço apresenta, devendo ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Leiria, 9 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gonçalo Lopes"

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação presente e, depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido a 09 de agosto de 2023, relativo à assinatura de uma Carta de Intenções, visando a promoção de cooperação e intercâmbios amigáveis entre os municípios de Leiria e Changzhi, China.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Ações de intercâmbio entre escolas secundárias de Leiria e de Rheine (Alemanha) - setembro e outubro 2023

DLB N.º 835/23:

As cidades de Leiria e Rheine, na Alemanha, encontram-se unidas por laços de geminação desde 1996, tendo este relacionamento sido acompanhado ao longo das décadas por ações de intercâmbio entre alunos de escolas secundárias de ambas as cidades. Em mais de 20 edições, esta ação já permitiu o contacto entre centenas de jovens e respetivos agregados familiares, sendo por isso uma das iniciativas mais relevantes no contexto das desenvolvidas com as cidades geminadas, por permitir dar corpo ao verdadeiro espírito europeu.

Para o ano de 2023 as escolas envolvidas, de ambas as cidades, organizaram uma nova ação, que compreende a deslocação dos alunos de Leiria entre 7 e 14 de setembro e o acolhimento dos estudantes alemães entre 2 e 9 de outubro. Tal como é usual e no contexto do enquadramento que o envolve, este projeto tem implicado o fundamental apoio de ambas as Câmaras Municipais para a sua concretização, sendo proposto que a Câmara Municipal de Leiria, dado o interesse municipal da iniciativa em apreço, assuma as seguintes responsabilidades:

- a) Disponibilização de serviço de transporte em autocarro recorrendo ao procedimento de contratação municipal em vigor conforme o calendário que se segue, a que corresponderá a um valor máximo estimado de 1.590,00€ para as cinco utilizações:
 - 07.09 | transporte Leiria / Aeroporto de Lisboa / Leiria (ida do grupo de Leiria)
 - 14.09 | transporte do Aeroporto de Lisboa para Leiria (recolha grupo de Leiria)
 - 02.10 | transporte Leiria / Aeroporto de Lisboa / Leiria (recolha grupo de Rheine)
 - 06.10 | dia de deslocações na região
 - 09.10 | transporte Leiria / Aeroporto de Lisboa / Leiria (ida do grupo de Rheine)
- b) Entradas gratuitas no Museu de Leiria, Moinho do Papel e Castelo de Leiria para o grupo de alunos e professores das duas cidades, estimado em 40 pessoas, para o dia 04/10/2023;
- c) Alojamento em hotel dos dois adultos acompanhantes do grupo de estudantes alemão, à semelhança do que acontece com as professoras portuguesas quando acompanham os grupos em Rheine. Neste caso, trata-se de alojamento entre os dias 02 e 09 de outubro, ao qual corresponde o valor estimado de 420,00€ (Hotel São Luís);
- d) Pagamento das viagens das 3 professoras de Leiria que acompanharão o grupo de alunos, dado que este projeto não é passível de enquadramento em atividades escolares e integrar as ações entre cidades geminadas, tendo ainda lugar antes do início do ano letivo. As professoras são Lisete Pereira, Maria João Ramadas e Maria João Lima, sendo o custo associado à viagem de avião Lisboa / Amsterdão / Lisboa de 660,00€.

Centro de custo: 149.23A5.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada no que concerne ao apoio municipal a prestar à organização da edição de 2023 do intercâmbio escolar entre alunos de escolas secundárias de Leiria e Rheine, a ter lugar nos meses de setembro e outubro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Pedido de informação prévia para construção de um sistema de armazenamento autónomo de energia, sito em Andrinos, com capacidade de armazenamento de 58 MW, numa parcela de terreno com 4,6 hectares – Aura Power Developments (Portugal) Unipessoal, Lda. – Processo IP/2022/22. - Revogação da deliberação n.º 776/23, constante da ata da reunião da Câmara Municipal de 01 de agosto de 2023, pela qual foi proferida a decisão favorável relativa ao pedido de

informação prévia, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada.

DLB N.º 844/23:

O Processo IP/2022/22, referido em epígrafe, foi presente à reunião da Câmara Municipal de 01 de agosto de 2023, na sequência de informação técnica da Divisão de Comércio, Serviços e Indústria e da proposta para a tomada de decisão favorável ao pedido de informação prévia, com indicação quer dos elementos, documentos e esclarecimentos a apresentar, quer dos condicionamentos a cumprir no procedimento de controlo prévio operação urbanística.

A deliberação foi aprovada em minuta e, por lapso, da mesma ficou a constar a mencionada proposta com a tomada da decisão final do procedimento, em sentido favorável ao pedido de informação prévia.

No entanto, verifica-se que tal não corresponde ao que efetivamente sucedeu na reunião, porquanto não chegou a ser praticado o aludido ato administrativo.

O assunto foi objeto de análise e discussão, após intervenção do **Senhor Vereador Daniel Marques**, o qual solicitou esclarecimentos relativamente ao projeto, questionando quais seriam as mais-valias para a região, bem como se estariam salvaguardadas as questões ambientais.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** expôs que se trataria de um projeto piloto no país. Salientou que a empresa em questão possui experiência na produção de energia, através de fontes renováveis, e conta ainda com experiência mundial em sistemas de armazenamento de energia, nomeadamente em Itália, Irlanda e Estados Unidos. Explanou que o sistema de armazenagem de energia constitui uma mais-valia para a zona de influência da subestação de Andrinos. Essa mais-valia coloca-se em duas situações, particularmente, no caso de sobrecarga de energia, que muitas das vezes pode causar problemas nos edifícios e também, no caso de um corte de energia, em que a energia acumulada nestas baterias poderá, eventualmente, colocar em funcionamento esse mesmo sistema, nalguns setores dessa subestação. Desta forma, pelo menos uma parte da cidade poderá ainda continuar a ter fornecimento de energia elétrica.

Mais fez saber que o impacto ambiental será praticamente inexistente, existindo um parecer da tutela nesse sentido. Explicou ainda que o que, na base do licenciamento, está um pedido de informação prévia a acompanhar com um conjunto de esclarecimentos adicionais e estudos destinados a justificar a operação urbanística, nomeadamente no que se refere ao ruído e ao tráfego.

Mais referiu que foi estabelecida a matriz de avaliação do investimento a realizar, aprovada em Assembleia Municipal de 2018, e que estariam reunidas todas as condições para aprovação do pedido de informação prévia.

Afirmou que os aspetos relativos à impermeabilização dos solos estão desde já salvaguardados no presente procedimento de informação prévia e terão de ser cumpridos em sede de licenciamento nos exatos termos constantes do pedido em análise, ficando assim garantidas todas as condições para o funcionamento do sistema de armazenamento autónomo de energia.

Por último, que este sistema será de extrema importância como ponto de influência da subestação dos Andrinos em situações quer de sobrecargas, quer de falhas de energia.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** fez a intervenção que a seguir se transcreve:

«Ponto 13 – (776/23) Pedido de informação prévia para construção de um sistema de armazenamento autónomo de energia, sito em Andrinos, com capacidade de armazenamento de 58 MW, numa parcela de terreno com 4,6 hectares – Aura Power Developments (Portugal) Unipessoal, Lda. – Processo IP/2022/22

Relativamente a este pedido e não estando em causa o mérito do projeto em questão, (apesar do armazenamento não ter um centro de produção de energia de fontes renováveis associado) e tendo em conta o PDM questiona-se:

- A memória descritiva do projeto afirma que o complexo é revestido cascalho permeável. Assim sendo, como são eliminadas as herbáceas/vegetação que vai crescendo e que são incompatíveis com as instalações elétricas?

- Na grelha de ponderação utilizada onde se avalia a segurança obtém a pontuação máxima. Na memória descritiva do projeto afirma que o sistema de armazenamento de energia é constituído por baterias de iões de lítio. A literatura e a indústria reconhecem que o principal problema desta tecnologia é a “fuga térmica” e o risco de incêndio. Então quais as medidas propostas que levam à mitigação destes problemas para a obtenção da valorização apresentada?

- A construção deste espaço (serviços/indústria) não vai condicionar a futura expansão do tecido urbano de Leiria e destruir um dos escassos espaços verdes existentes junto à malha urbana da cidade?

- A memória descritiva do projeto refere "trata-se de uma área rural, caracterizada por povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto". No entanto numa visita ao local verifica-se a proliferação de árvores da espécie *quercus*. Como se vai compatibilizar esta intervenção urbanística com o declive do terreno e as espécies (*quercus*) existentes no local (azinheiras, sobreiras e ou carvalho – difícil identificar com rigor)?

- Qual a justificação para este projeto não ser implantado num espaço industrial ou com aptidão para indústria/serviços existente na proximidade?

- Muitos particulares, nas nossas freguesias não conseguem edificar as suas casas junto aos locais onde tem raízes devido ao PDM. No entanto criamos mecanismos para ultrapassar condicionalismos, para projetos que não nos trazem retorno económico direto e que nos condicionam no futuro. Para que queremos um PDM se estamos constantemente a promover a sua alteração "a pedido" que favorecem sempre os mais "privilegiados"?»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Ricardo Santos** prestaram esclarecimentos relativos às questões suscitadas pelo **Senhor Vereador Daniel Marques**, designadamente quanto a aspetos económicos, ambientais, de localização do empreendimento e de desenvolvimento tecnológico.

Na sequência do debate e com vista ao colmatar das diversas preocupações manifestadas, bem como para um melhor conhecimento dos elementos integrantes da operação urbanística, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** propôs que o **Senhor Vereador Daniel Marques, o Senhor Vereador Ricardo Santos** e um representante do requerente reunissem e visitassem o local. Nessa deslocação ao local, constatou-se a existência de um arvoredado de sobreiros e carvalhos com valor ecológico e que cumpre proteger. Pelo que, atenta a legislação aplicável, se justifica a imposição de outra condição a acrescer às que já estão mencionadas na informação prestada pela Divisão de Comércio, Serviços e Indústria.

Em face do exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria propôs a revogação da decisão favorável ao pedido de informação prévia, proferida nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, contida na deliberação n.º 776/23, constante da ata da reunião de 01 de agosto de 2023, com fundamento em inconveniência administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e no artigo 170.º todos do Código do Procedimento Administrativo.

Importa fazer cessar todos os efeitos legais daquele ato, tanto mais que se trata de um ato constitutivo de direitos e foi objeto de notificação ao requerente através do ofício n.º 10377, de 03 de agosto. Efetivamente, a posição jurídica do interessado foi definida numa decisão que não chegou a ser proferida. Em simultâneo, foram trazidos novos dados ao processo, a justificar a imposição de mais condições para a realização da operação urbanística. Deste modo, a permanência da situação urbanística decorrente da deliberação não corresponde às exigências que a legislação aplicável e o interesse público reclamavam no caso em apreço.

Estão, assim, reunidos todos os pressupostos e condicionalismos legalmente estabelecidos para a revogação do ato, em conformidade com ao disposto nos n.ºs 1, 2, al. a) e 3 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais propôs o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** que à revogação seja atribuída eficácia retroativa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 171.º do Código do Procedimento Administrativo. Entende-se que a revogação é favorável ao requerente pelo facto de, a 01 de agosto, não constarem do processo todos os dados necessários a sustentar adequadamente a melhor ponderação dos diversos elementos e interesses envolvidos na instalação do sistema de armazenamento autónomo de energia. Acresce que do procedimento consta apenas a "aparência" de uma decisão favorável: na verdade, a Câmara Municipal não proferiu tal decisão; donde, a deliberação a revogar não só não expressa a vontade do órgão decisor, como não corresponde ao ato administrativo pretendido pelo requerente – uma decisão favorável que se refira a todos os dados, elementos, circunstâncias e interesses a considerar para efeitos do posterior licenciamento –, ato este que virá a constar da devida deliberação a proferir em substituição da que for revogada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da proposta apresentada pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**:

- a) Revogar a deliberação n.º 776/23 constante da ata da reunião da Câmara Municipal de 01 de agosto de 2023, pela qual foi proferida a decisão favorável relativa ao pedido de informação prévia, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, por motivos de

inconveniência administrativa, ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, nos n.ºs 1, 2, al. a) e 3 do artigo 167.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e no artigo 170.º todos do Código do Procedimento Administrativo;

- b) Atribuir eficácia retroativa à revogação e dispensar a audiência do interessado, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 171.º e da al. f) do n.º 1 do artigo 124.º ambos do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Revogação da deliberação n.º 619/23, tomada no procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria

DLB N.º 848/23:

Considerando que:

- a) Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 14 de dezembro de 2021, foi decidido:
- “i) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria, o qual deve ser publicitado de com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;*
 - ii) Que o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;*
 - iii) Nos termos e para efeitos dos n.os 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, a direção do procedimento administrativo”;*
- b) Em cumprimento da referida deliberação, foi exarado o Edital n.º 1/2022, de 3 de janeiro de 2022, o qual foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, e afixado nos lugares de estilo;
- c) Elaborado o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria, foi o mesmo apresentado à Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 19 de junho de 2023;
- d) No âmbito da referida reunião, a Câmara Municipal deliberou o seguinte:
- “i) Aprovar e submeter a proposta do Regulamento Municipal de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;*
 - ii) Que a nota justificativa e o preâmbulo do Projeto do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria sejam de igual teor;*
 - iii) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação do Regulamento Municipal de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria, seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;*
 - iv) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, através de edital a afixar nos lugares de estilo e, ainda, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria”;*
- e) Não obstante, foram posteriormente suscitadas algumas questões de ordem material, as quais carecem de uma melhor análise e ponderação, porquanto conduzem a uma reestruturação do projeto de regulamento anteriormente apresentado;

- f) O princípio da prossecução do interesse público, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), determina que a Administração pública paute a sua atuação pela prossecução dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, exigindo que procure sempre melhores soluções;
- g) O n.º 1 do artigo 165.º do CPA estabelece que um ato administrativo pode, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, ser revogado, o que determina a cessação dos seus efeitos;
- h) Nos termos do n.º 2 do artigo 169.º do CPA, são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores e respetivos superiores hierárquicos;
- i) Deste modo, torna-se necessário determinar, por razões de mérito, conveniência e oportunidade, a cessação dos efeitos do ato administrativo proferido pela Câmara Municipal, em 19 de junho de 2023, através da deliberação n.º 619/23, nos termos do qual foi aprovada a proposta do Regulamento Municipal de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria e submetida à aprovação da Assembleia Municipal;

Assim, com os fundamentos de facto e de Direito precedentes, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º e n.º 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, revogar o ato administrativo praticado na sua reunião extraordinária de 19 de junho de 2023, através da deliberação n.º 619/23, que aprovou e submeteu a proposta do Regulamento Municipal de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, nos termos e com os fundamentos vertidos nos considerandos acima referidos, **deliberou por unanimidade**, revogar, ao abrigo do disposto nos n.º 1 do artigo 165.º e n.º 2 do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação por si tomada na sua reunião extraordinária de 19 de junho de 2023, a que coube o n.º 619/23, relativa à aprovação do projeto de Regulamento Municipal de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar e Médicos Especialistas Hospitalares do concelho de Leiria e sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria - Designação de perito avaliador - Ratificação de Despacho

DLB N.º 855/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 9 de agosto de 2023, na sequência de uma informação prestada Sr. Vereador, Dr. Carlos Palheira, datada de 09 de agosto de 2023, que constitui o Anexo 855/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 09 de agosto de 2023, relativo à escolha do perito avaliador da Lista Oficial de Peritos Avaliadores do Ministério da Justiça.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 10 - Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria

DLB N.º 744/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Auditoria (DIA) de 03/08/2023, que integra a proposta de Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 04/08/2023, e que constitui o Anexo 744/23 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º e o artigo 75.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, e com o artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual, bem assim como ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 7.º, todos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria, nos termos apresentados;
- b) Determinar que a Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria seja publicada no Diário da República e publicitada na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria, no prazo máximo de 10 dias após a sua implementação;
- c) Autorizar a comunicação da Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e à Inspeção-Geral de Finanças no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação;
- d) Remeter a Alteração e Republicação do Código de Conduta do Município de Leiria à Assembleia Municipal, para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Leiria**DLB N.º 747/23:**

Presente informação prestada pela Divisão de Auditoria (DIA) de 04/08/2023, que integra a proposta de Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Leiria, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 07/08/2023, e que constitui o Anexo 747/23 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 6.º, todos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Leiria, nos termos apresentados;
- b) Determinar que a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Leiria seja divulgada por e-mail a todos os trabalhadores e publicitada na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria, no prazo máximo de 10 dias;
- c) Autorizar a comunicação da Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Leiria ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) no prazo de 10 dias contados da mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO**Ponto 12 - Plano de pagamento em prestações de dívida ao Município****DLB N.º 799/23:**

Retirado.

Ponto 13 - Anulação da Guia De Receita n.º 15043/2023**DLB N.º 812/23:**

Presente informação n.º 47289/23, da Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico (DICAJ) relativa à anulação da guia de receita n.º 15043/2023, que mereceu despacho concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e se encontra anexa à presente deliberação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e concordando com os fundamentos de facto de direito constantes informação n.º 47289/23, da Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico (DICAJ), **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita n.º 15043/2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Resolução de requerer a declaração de utilidade pública de parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria

DLB N.º 845/23:

Considerando que:

- a) Na Variante da Caranguejeira, na localidade de Outeiro das Pereiras, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, local também designado por Rua da Quinta, existe um talude em escavação, com cerca de 30,00 metros de altura;
- b) Este talude apresenta sinais de instabilidade, tendo parte escorregado/deslizado para o arruamento público, devido à elevada inclinação e composição do solo maioritariamente composto à base de areias, com fraco imbricamento;
- c) À Câmara Municipal compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme preceitua a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Com o objetivo de dotar a Variante da Caranguejeira, via municipal com um grande fluxo diário de trânsito automóvel, de melhores condições de segurança rodoviária, de forma a evitar eventual sinistralidade com consequentes danos humanos e materiais, os competentes serviços municipais procederam à verificação técnica do talude e analisando vários fatores concluíram pela necessidade de redução da inclinação do referido talude, bem como de reconstrução das banquetas e de novos órgãos de drenagem de forma a encaminhar as águas pluviais, aumentar o atrito e evitar o seu escorregamento/deslizamento, e, em complemento, pela necessidade de realizar a construção de uma máscara em pedra, de modo a impermeabilizar grande parte do local e a aumentar consideravelmente a estabilidade e consolidação do talude;
- e) Os mesmos serviços municipais confirmam ser necessária, para a concretização destes trabalhos, a aquisição de uma parcela de terreno;
- f) A determinação dos encargos com a expropriação da parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, tem de ser efetuada por perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça;
- g) Por despacho de 09 de agosto de 2023, do Senhor Presidente da Câmara Municipal foi escolhido o perito avaliador da lista oficial do Ministério da Justiça, Senhor Eng.º António Augusto Nogueira Narciso;
- h) Este perito apresentou o competente relatório de avaliação datado de 11 de agosto de 2023.

Face ao exposto, pelo Senhor Vereador Carlos Palheira com funções em matéria de manutenção e conservação das infraestruturas viárias, conforme Despacho n.º 66/2022, proferido em 15 de junho de 2022, e publicitado pelo Edital n.º 101/2022, com a mesma data, é proposto:

- a) Que a Câmara Municipal delibere aprovar o relatório de avaliação da parcela de terreno a expropriar elaborado pelo perito avaliador da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça, que constitui o Anexo

845/23 IV à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, ficando o valor dos encargos a seguir transcrito na resolução de requerer a declaração de utilidade pública da parcela de terreno a expropriar; e

b) Que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere resolver requerer a declaração de utilidade pública da parcela de terreno necessária à estabilização e consolidação do talude da Variante da Caranguejeira, no lugar de Outeiro das Pereiras, com os seguintes fundamentos:

“1. A causa de utilidade pública a prosseguir com a expropriação e a norma habilitante

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante.

1.1 A causa de utilidade pública a prosseguir com a expropriação

Nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, sendo a sua prossecução exercida pelos seus órgãos representativos, a assembleia municipal e a câmara municipal (cfr. artigo 5.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

À Câmara Municipal compete criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme preceitua a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Variante da Caranguejeira, sita na freguesia da Caranguejeira, concelho de Leiria, integra a rede viária municipal. Esta via dispõe de um talude que apresenta sinais de instabilidade, tendo parte escorregado/deslizado para o arruamento público, devido à elevada inclinação e composição do solo maioritariamente composto à base de areias, com fraco imbricamento, que coloca em causa as suas condições de segurança rodoviária.

Sendo uma das preocupações do Município de Leiria manter e garantir em níveis aceitáveis de circulação e segurança as vias municipais que servem o concelho, os serviços afetos ao Departamento de Conservação e Gestão Operacional, após verificação técnica do talude e analisando vários fatores, constataram a necessidade de reduzir a inclinação deste, bem como a de reconstruir as banquetas e novos órgãos de drenagem de forma a encaminhar as águas pluviais, aumentar o atrito e evitar o seu escorregamento e, ainda, em complemento, a de construir uma máscara em pedra de rachão, de modo a impermeabilizar grande parte do local e a aumentar consideravelmente a estabilidade e consolidação do talude.

Os trabalhos de estabilidade e consolidação deste talude exigem também a ocupação de uma parcela de terreno com ele confinante. Para tanto, torna-se indispensável a aquisição por parte do Município de Leiria, de uma parcela de terreno necessária à execução destes trabalhos.

Pelos motivos expostos, a Câmara Municipal entende estarem reunidos os requisitos para que as obras de estabilização e consolidação do talude, assim como o melhoramento das condições de segurança rodoviária da Variante da Caranguejeira e os fins por si prosseguidos sejam considerados de interesse público para o concelho de Leiria.

1.2 A norma habilitante

A Câmara Municipal dispõe de competência para requerer a declaração de utilidade pública, em face do previsto na norma constante da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2. Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos.

2.1 Os bens a expropriar

A parcela de terreno a expropriar é identificada da forma como se segue:

Parcela com a área de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), a desanexar do prédio rústico sito em Barroção, freguesia da Caranguejeira, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2752, da freguesia de

Caranguejeira, e descrito na 2.^a Conservatória do Registo Predial de Leiria com o número 5773/19971114, freguesia da Caranguejeira, composto por olival, com a área total de 3.203,00m² (três mil duzentos e três metros quadrados), confrontando do norte com [REDACTED] e [REDACTED] do sul com Variante, do nascente com caminho e do poente com [REDACTED]

A caderneta predial rústica emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e a certidão permanente emitida pela 2.^a Conservatória do Registo Predial de Leiria, constituem o **Anexo 845/23 I** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

A localização da parcela de terreno a expropriar consta das plantas que constituem o **Anexo 845/23 II** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

A parcela supra identificada encontra-se assinalada a cor verde no levantamento topográfico que constitui o **Anexo 845/23 III** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

2.2 Os proprietários

É proprietário da parcela acima descrita: [REDACTED], NIF [REDACTED], casado com [REDACTED], no regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes na [REDACTED] Leiria.

2.3 Demais interessados conhecidos

Não são conhecidos demais interessados, para além dos já identificados.

3. A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação.

De acordo com o relatório de avaliação apresentado pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça escolhido por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 09 de agosto de 2023, que constitui o **Anexo 845/23 IV** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, o montante dos encargos a suportar com a expropriação é o seguinte:

“

| | |
|--|-------------------|
| — Terreno (Para Outros Fins): 310,00 m ² * 1,50 €/m ² * 2,0 | = € 930,00 |
| — Terreno (Apto Para a Construção): 15,00 m ² * 0,45 * 846,63 €/m ² * 0,85 * 16% | = € 777,21 |
| — Parcela sobrança: 2.878,00 m ² * 1,50 €/m ² * 2,0 * 37,50% | = € 3.237,75 |
| — SOMA | = € 4.944,96 |
| — Arredondamento | + € 55,04 |
| — TOTAL | € 5.000,00 |

Importa a determinação do valor de avaliação (cálculo da indemnização a propor) da parcela de terreno, com a área de 325,00 m², a destacar do prédio rústico, já anteriormente identificado, inserida de acordo com o PDM de Leiria, parte em solo urbano (15,00 m²) e a restante área em solo rústico (310,00 m²), incluindo a desvalorização da área sobrança (parcela sobrança), no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), o que se traduz no valor unitário de cerca de 15,40 €/m².”

A despesa inerente a esta expropriação é satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070101, plano 2021 I 11, cabimento n.º 2971/2023, requisição de despesa n.º 3772/2023 e compromisso n.º 2685/2023 autorizado em 17/08/2023.

4. O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização.

De acordo com a informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que constitui o **Anexo 845/23 V** à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante, a parcela de terreno a expropriar melhor identificada nos cartogramas do Plano Diretor Municipal de Leiria (plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal de Leiria) “está classificada como solo rústico na categoria espaços florestais na subcategoria espaços florestais de conservação, como solo urbano na categoria espaços urbanos de baixa densidade e integra áreas complementares da estrutura ecológica municipal, acionando os artigos 12.º, 13.º, 60.º - A, 61.º, 62.º, 63.º, 104.º,

105 e 106.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria (PDM), alterado e republicado pelo Aviso n.º 4564/2022, de 3 de março.

Do cruzamento das servidões e restrições de utilidade pública com o ordenamento, verifica-se que a área em questão está condicionada por Reserva Ecológica Nacional na tipologia áreas com riscos de erosão, acionando o artigo 6.º do Regulamento do PDM.

No âmbito da carta de perigosidade de incêndio rural integra as classes de perigosidade alta (residual) e muito alta (residual), territórios florestais e faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, estando a operação urbanística sujeita ao disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de avaliação da parcela de terreno a expropriar elaborado pelo perito avaliador da lista oficial de peritos avaliadores do Ministério da Justiça;
- b) Resolver requerer a expropriação da parcela de terreno identificada na proposta ora apresentada, nos termos e com os fundamentos nela constantes;
- c) Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações, notificar os expropriados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública e da proposta de aquisição, por via do direito privado, que tem como referência o valor constante do relatório do perito avaliador.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Legados a favor do Município de Leiria – NIPG 23608/23

DLB N.º 846/23:

Considerando que:

- i) Na sequência do falecimento de [REDACTED] também conhecida por [REDACTED], ocorrido em 5 de abril de 2023, o Senhor Notário António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares dirigiu o ofício n.º 68, de 3 de maio de 2023, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do qual lhe foi comunicado que aquela havia deixado testamentos cerrados, com encargos de interesse público, a fim de que possa ser fiscalizado o seu cumprimento;
- ii) Os mencionados testamentos cerrados, exarados por [REDACTED] foram devidamente aprovados pelo Senhor Notário António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, em 20 de julho de 2010, 16 de julho de 2013 e 27 de abril de 2015, sendo havidas essas datas como as dos testamentos para todos os legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 2207.º do Código Civil;
- iii) De acordo com os testamentos, enumeram-se os legados dos seguintes bens a favor do Município de Leiria, bem como os encargos que lhe são impostos:

| Bens legados | Encargos |
|--|---|
| Terreno junto ao Agromuseu Municipal Dona Julinha (matriz predial rústica n.º 14955) | <p>1. Diretamente relacionados com o terreno junto ao Agromuseu:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Afetação exclusiva a fins museológicos; b) Proibição de venda, doação ou troca, de qualquer construção, salvo se relacionada com o museu; c) Proibição de plantação de árvores florestais. <p>2. Prover a subsistência de Maria Helena de Oliveira Alfaró Cardoso, prestando-lhe, designadamente, apoio doméstico durante o dia e a noite, alimentação, conforto e cuidados de higiene, e garantir os cuidados médicos e de enfermagem necessários, bem como a sua deslocação com motorista à sua disposição.</p> <p>3. Diretamente relacionados com o recheio da casa de habitação da Ortigosa:</p> |

| | |
|--|--|
| <p>Recheio da casa de habitação da Ortigosa ("Casa da Saudade")</p> | <p>a) Manter o recheio nos lugares em que se encontram, podendo os que se acham em gavetas, armários ou roupeiros ser retirados apenas para limpar ou arejar e, esporadicamente, para exposições;</p> <p>b) Tornar a casa de habitação em Museu das Famílias Alves de Matos, Pereira e Carreira;</p> <p>c) Manter [REDACTED] como empregada nesta casa;</p> <p>d) Não negar qualquer recordação a [REDACTED] ou aos seus [REDACTED] desde que não seja desfeita qualquer coleção ou não se trate de objeto dos antepassados maternos.</p> <p>4. Alterar o topónimo da Travessa da Igreja (entrada do Agromuseu) para Rua Domingos Fernandes Carreira.</p> <p>5. Alterar o topónimo da Estrada dos Conqueiros para Rua Pereira Alves de Matos.</p> <p>6. Pagar impostos sucessórios e seguros relativos à [REDACTED].</p> <p>7. Pagar à [REDACTED] o que a lei exigir a pagar pela raiz da casa do Lumiar e a [REDACTED] o que a lei exigir pela transmissão dos pinhais.</p> <p>8. Atribuir o topónimo Maria da Conceição Alves de Matos, inscrevendo a palavra "benfeitora", a uma rua perto da de seu irmão, na Cruz d'Areia, com o topónimo Dom José Alves de Matos.</p> <p>9. Alterar o topónimo Dom José Alves de Matos, acrescentando a palavra "benfeitor".</p> |
| <p>Casa de habitação de Leiria ("Casa da Saudade") - com usufruto vitalício para Maria Helena de Oliveira Alfaro Cardoso</p> | <p>10. Diretamente relacionados com a casa de habitação de Leiria:</p> <p>a) [REDACTED] como empregada da casa e a acompanhar a [REDACTED] nessa casa;</p> <p>b) Proibição de vender, trocar, emprestar, alugar ou de alterar a sua traça, com exceção da colocação da iluminação especial para se verem as miniaturas;</p> <p>c) Manter o muro sempre com flores ou arbustos;</p> <p>d) Atribuir o nome "Julinha e Fernando" à casa;</p> <p>e) Criar um Museu na sala da televisão com o nome [REDACTED] com os seus móveis e <i>bibelots</i> de Carcavelos, que deve ser aberto ao público no prazo máximo de 3 anos após o falecimento de [REDACTED];</p> <p>f) Arranjar o andar de cima, r/c e garagem para funcionamento do Museu, de acordo com as disposições testamentárias;</p> <p>g) Transportar para esta casa os recheios de dois apartamentos de Carcavelos, de acordo com as disposições testamentárias;</p> <p>h) Manter o recheio à vista no mesmo lugar, com exceção da necessária deslocação para restauro ou limpeza;</p> <p>i) Entregar a [REDACTED] e aos seus filhos o recheio que não se encontra à vista, com a possibilidade de escolher e levar.</p> |
| | <p>11. Gostaria que, no terreno com a matriz n.º 19466, o Município de Leiria ou a Junta de Freguesia de Ortigosa criassem um Museu moderno com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salas para expor e colocar o que a população puder e entender; • Jardim público com uma fonte, um coreto, um cruzeiro e uma sala para cinema, teatro, biblioteca, conferências (espaço multiusos); • Uma sala para expor o que lhe pertence e que se encontra dentro de gavetas e móveis. <p>12. Construir duas casas para famílias necessitadas em substituição das que em memória do "seu" Fernando foram construídas na Calçada do Bravo e entregues ao "Património dos Pobres", mais tarde transferidas para o Centro Paroquial Paulo VI, nas quais devem ser colocadas as placas benzidas.</p> <p>13. A institucionalização num lar de [REDACTED] fica dependente da opinião de 3 médicos idóneos, acompanhada da opinião de médicos familiares e amigos, incluindo a de [REDACTED], [REDACTED], das suas médicas assistentes, de uns primos daquela e de outros seus primos médicos, bem como do seu sobrinho [REDACTED].</p> <p>14. Não rasgar, estragar nem deitar fora objetos valiosos e coisas simples.</p> <p>15. Atribuição do topónimo Dom José Alves de Matos à estrada que vai da Ortigosa para os Conqueiros.</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>16. Vigiar as casas-museus e, na Ortigosa, minuciosamente, os poços, as alcatruzes, as caleiras e o sótão.</p> |
| | <p>17. Manter na Ortigosa a empregada da [REDACTED], Idília, da Vieira.</p> |
| | <p>18. Manter a equipa do Agromuseu.</p> |
| | <p>19. Pagar o imposto sucessório relativo ao direito de habitação periódica no Hotel Magnólia-Mar, em Troia, de 4 semanas.</p> |

- iv) A aquisição de bens pela via sucessória, seja através de heranças ou de legados, está dependente da sua aceitação, prevista nos artigos 2050.º e seguintes do Código Civil, aplicável por força do disposto no artigo 2249.º do Código Civil;
- v) Esta aceitação não é obrigatória para os herdeiros ou legatários, podendo estes repudiar a herança ou o legado se assim o entenderem;
- vi) Por força do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano; da energia; dos transportes e comunicações; da educação, ensino e formação profissional; do património, cultura e ciência; dos tempos livres e desporto; da saúde; da ação social; da habitação; da proteção civil; do ambiente e saneamento básico; da defesa do consumidor; da promoção do desenvolvimento; do ordenamento do território e urbanismo; da polícia municipal; da cooperação externa;
- vii) A maioria dos encargos impostos ao Município pela falecida, acima individualizados no quadro-síntese, não cabem no âmbito das atribuições de que dispõem os municípios, e, por conseguinte, não podem ser cumpridos, ainda que representem a vontade da testadora;
- viii) Ao abrigo do princípio da indivisibilidade da vocação, consagrado no n.º 2 do artigo 2054.º do Código Civil, não é possível, em regra, aceitar uma parte da herança e repudiar a outra parte;
- ix) Como exceção ao princípio da indivisibilidade da vocação conta-se, pelo seu interesse para o caso em apreço, a prevista no artigo 2250.º do Código Civil, que estipula que "o legatário não pode aceitar um legado em parte e repudiá-lo noutra parte; mas pode aceitar um legado e repudiar outro, contanto que este último não seja onerado por encargos impostos pelo testador";
- x) Os vários bens legados a favor do Município encontram-se todos onerados por encargos impostos pela testadora, conforme resulta do quadro-síntese apresentado, encargos esses que não podem, na sua quase totalidade, ser cumpridos pelos motivos acima enunciados;
- xi) Em razão do exposto, impõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência para "aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário", que lhe é cometida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, repudie os legados dos bens deixados em testamento por Maria Leonilde Pereira Alves de Matos Carreira ao Município de Leiria;
- xii) O repúdio, que se acha regulado nos artigos 2062.º a 2067.º do Código Civil, traduz-se num negócio jurídico, formal e unilateral, através do qual alguém manifesta a vontade de não se tornar herdeiro ou legatário do falecido, recusando-se a receber os bens que lhe caberiam;
- xiii) No que respeita à forma prevista para o repúdio, esta segue a exigida para a alienação da herança, conforme estatuído no artigo 2063.º do Código Civil;
- xiv) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2126.º do Código Civil, a alienação da herança que contenha bens imóveis deve ser formalizada através de escritura pública ou de documento particular autenticado, e, por isso, do mesmo modo, deve ser formalizado o repúdio da herança ou do legado que seja composto por bens imóveis;
- xv) *In casu*, os legados a favor do Município contêm bens imóveis, com o que o seu repúdio deve revestir a forma de escritura pública ou de documento particular autenticado;
- xvi) Os efeitos do repúdio da herança retrotraem-se ao momento da abertura da sucessão, considerando-se como não chamado o sucessível que a repudia, nos termos do disposto no artigo 2062.º do Código Civil;
- xvii) O repúdio é irrevogável, de acordo com o previsto no artigo 2066.º do Código Civil;

(28 de 78)

- xviii) Ao presidente da câmara municipal compete, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar contratos em representação do Município;

Face a esta ordem de razões, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- a) Repudiar os legados deixados por [REDAZIDO] ao Município de Leiria;
- b) Que o repúdio dos legados revista a forma de escritura pública, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2126.º do Código Civil;
- c) Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de outorgar a escritura pública do repúdio dos legados deixados a favor do Município de Leiria por [REDAZIDO].

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- a) Repudiar os legados deixados por [REDAZIDO] ao Município de Leiria, com os fundamentos de facto e de Direito apresentados;
- b) Que o repúdio dos legados revista a forma de escritura pública, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2126.º do Código Civil;
- c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de, em observância da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar a escritura pública do repúdio dos legados deixados a seu favor por [REDAZIDO].

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social

DLB N.º 849/23:

Retirado.

Ponto 17 - Início do procedimento administrativo para alteração ao Regulamento do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria

DLB N.º 850/23:

Retirado.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** esclareceu que a retirada dos pontos 16 e 17 estaria relacionada com a preparação de uma apresentação, que ainda não estaria concluída.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 18 - Concurso Público n.º 70/2023/DICP – T – 28/2023 – Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias – Lote 1, 2, 3, 4 e 5 – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 591/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 09 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 591/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as

(29 de 78)

circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 09 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 70/2023/DICP – T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias – LOTE 1, 2, 3, 4 e 5", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Concurso Público Internacional n.º 48/2023/DICP - Fornecimento, por lotes, de energia elétrica para as instalações do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos dos lotes 1 e 2 e não adjudicação do lote 3. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 794/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 02 de agosto de 2023, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o anexo 794/23 à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para o fornecimento em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 02 de agosto de 2023, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Concurso Público N.º 56/2023/Dicp – T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 809/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 03 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 809/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 03 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 56/2023/DICP – T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e Apetrechamento da E.B.2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de proposta, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP.

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 810/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 03 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 810/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 03 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e apetrechamento da E.B.2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira ", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Concurso Público n.º 64/2023/DICP – T - 41/2023 – Requalificação da Rua de São Miguel – Crasto – União de Freguesias de Colmeias e Memória – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 811/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 04 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 811/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 04 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 64/2023/DICP – T - 41/2023 – Requalificação da Rua de São Miguel – Crasto – União de Freguesias de Colmeias e Memória", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Concurso Público Internacional n.º 45/2023/DICP - Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras - Concessão de prazo adicional para prestação da caução. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 822/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 09 de agosto de 2023, na sequência da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, o qual constitui o Anexo 822/23 à presente ata e que dela faz parte integrante, em virtude de ser urgente a tomada de decisão, face às diligências subsequentes a efetuar para a aquisição do serviço em causa, e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo tal despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos neles constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 09 de agosto de 2023, com o fundamento no motivo e nas condições invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Concurso Público Internacional n.º 61/2023/DICP com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição de serviços de higiene e limpeza, incluindo fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza, nas instalações do Município de Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato

DLB N.º 823/23:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 11/08/2023, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 823/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i) **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

- ii) **Adjudique a proposta da entidade Interlimpe – Facility Services, S.A.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, pelo valor proposto de 847.746,36€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iii) **Aprove a minuta do contrato** igualmente em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv) **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todos os concorrentes e ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe, no prazo de 10 dias úteis a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 19.º do Programa de Concurso, e a prestação de caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 18.º do já mencionado Programa e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- v) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Coordenador Técnico, responsável pela Subunidade Orgânica da Divisão de Manutenção do Espaço Público (SODIMEP), Sr. Alexandre Fontes.

Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 2648/2023 e contração de dívida n.º 7166/2023, autorizado em 11/08/2023. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Concurso Público Internacional n.º 69/2023/DICP – Ações De Estabilização De Emergência – Fogos Rurais 22 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 824/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 824/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria (SMPCL), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, Ações de estabilização de emergência – Fogos Rurais 22, cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

1. O preço base do presente concurso público é de **532 859,10**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:
 - **LOTE 1** - Recuperação de troços de rede secundária de Faixa de Gestão de combustível - **€163 606,24**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **LOTE 2** - Recuperação de pontos de água - **€2 743,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **LOTE 3** - Substituição de sinalização danificada de caça - **€3 027,55**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **LOTE 4** - Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais - **€21 5747,50**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **LOTE 5** - Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos e outros - **€140 235,88**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **LOTE 6** - Instalação de comedouros para a fauna selvagem - **€3 059,50**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **LOTE 7** - Controlo de espécies invasoras lenhosas - **€4 439,44**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação, os contratos respeitantes aos lotes objeto do presente procedimento vigorarão nos seguintes termos:

- a) Relativamente aos Lotes 1, 2, 4 e 5, os respetivos contratos vigorarão até 31 de dezembro de 2024, a contar do dia seguinte à sua celebração;
- b) No que diz respeito aos Lotes 3 e 6, os contratos a celebrar vigorarão pelo prazo de 30 dias a contar do dia seguinte à sua celebração;
- c) Em relação ao Lote 7, o contrato a ele respeitante vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar do dia seguinte à sua celebração.

De acordo com a referida informação, **propõe-se**:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa de concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (SMPCL), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 26 - Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 825/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 825/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, do Município de Leiria, de cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

1. A não fixação de um preço base, submetendo-se à concorrência apenas o valor unitário do consumo, uma vez que a volatilidade dos consumos, originada maioritariamente por fatores externos, torna impossível, de forma objetiva, estimar valores de consumo para os diversos locais.
2. O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, tendo início previsível a 1 de setembro de 2023, ou no dia seguinte à data da sua celebração, caso ocorra em data posterior.
3. Para efeitos de legalidade e regularização financeira da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€6.193.538,64**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2021/A/9, propostas de cabimento n.º 2922/23 e 2923/2023, autorizadas em 10/08/2023, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

| Bem | Valor 2023 | Valor 2024 | Valor 2025 | Valor 2026 | TOTAL |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| Energia Elétrica BTN Normal | €688.170,96 | €2.064.512,88 | €2.064.512,88 | €1.376.341,92 | €6.193.538,64 |

Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas.

De acordo com a referida informação, **propõe-se:**

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por ajuste direto ao abrigo dos lotes D e F do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea e), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com convite à entidade EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A., nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DECGO), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.
A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Concurso Público Internacional n.º 35/2023/DICP - Aquisição, por lotes, de equipamento técnico para o Teatro José Lúcio da Silva e Cineteatro de Monte Real - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 827/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 827/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Ação Cultural - DIAC, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de aquisição de bens, com vista à aquisição, **por lotes, de equipamento técnico para o Teatro José Lúcio da Silva e Cineteatro de Monte Real**, cujos termos essenciais a seguir se apresentam:

1. O preço base, para a totalidade dos lotes que constituem objeto do presente procedimento, é de €350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:
 - a) Lote 1 – Equipamento Técnico – Som (PA), Sala Teatro José Lúcio da Silva - €100.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - b) Lote 2 – Equipamento Técnico – Som (PA), Sala Cineteatro de Monte Real - €100.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor
 - c) Lote 3 – Equipamento de Cinema Digital – Sala do Teatro José Lúcio da Silva e Cineteatro de Monte Real - €150.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
2. O prazo de vigência dos contratos a celebrar é de 3 anos, produzindo efeitos a partir do dia seguinte à data da sua assinatura;

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa de concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 6, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIAC), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 28 - Concurso Público n.º 72/2023/DICP - T - 04/2023 - Ampliação/Reabilitação dos Sistemas de Drenagem Pluvial em Diversas Freguesias - Lote 1, Lote 2 e Lote 3 - Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 830/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 10 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 830/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 10 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 72/2023/DICP - T - 04/2023 - Ampliação/Reabilitação dos Sistemas de Drenagem Pluvial em Diversas Freguesias - Lote 1, Lote 2 e Lote 3", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Concurso Público n.º 57/2023/DICP - T - 19/2023 - Requalificação e apetrechamento da E.B.2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira - Pedido de prorrogação do prazo para entrega de propostas. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 851/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 14 de agosto de 2023, o qual constitui o Anexo 851/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão de não acolhimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 14 de agosto de 2023, relativo à decisão sobre Pedido de Prorrogação de Prazo para entrega de propostas, nos termos do n.ºs 4 e 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 57/2023/DICP – T – 19/2023 – Requalificação e Apetrechamento da E.B.2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 30 - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Reinício de procedimento.

DLB N.º 779/23:

Na reunião de Câmara Municipal de 17 de agosto de 2021 foi deliberado o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, de acordo com os termos de referência anexos à deliberação, tendo essa deliberação sido publicada através do Aviso n.º 17225/21, no Diário da República, 2ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021. Na mesma deliberação, foi estabelecido o prazo de 12 meses para a elaboração do plano.

O Plano de Pormenor do Outeiro Pelado inclui a unidade hoteleira Lisotel e abrange uma área de cerca de 34.900 m², correspondendo ao troço do Vale do Lis, entre o viaduto da A17 e a EN 109, numa zona florestal. Pretende-se permitir que, através de um Plano de Pormenor, seja efetuada a reclassificação do solo rústico para solo urbano, de modo a enquadrar esta unidade hoteleira e consolidar o seu enquadramento.

Durante o período de um ano não foi possível terminar o procedimento, tendo este sido prorrogado por um período máximo igual ao previamente estabelecido. A prorrogação foi deliberada em reunião de Câmara Municipal de 9 de agosto de 2022 (Aviso n.º 19791/2022, de 17 de outubro), conforme definido no n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2022.

De acordo com o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT "o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido". No entanto, o Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, introduziu algumas alterações ao RJIGT, procedendo assim à alteração ao n.º 7 do mesmo artigo, ou seja, "o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento, sem prejuízo da possibilidade de aproveitamento dos atos e formalidades praticados no âmbito do mesmo, mediante deliberação da Câmara Municipal".

Verificando-se que o prazo para a conclusão dos trabalhos não será a suficiente para a aprovação do Plano, e que o procedimento de alteração irá caducar a 10 de setembro, torna-se necessário deliberar o reinício do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atual.

Atento ainda ao disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, na sua redação atual, o reinício do procedimento assume o aproveitamento dos atos e formalidades que tenham sido praticados como válidos, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades consultadas, bem como os elementos entretanto elaborados e que integram o procedimento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando os fundamentos e termos de referência que justificaram a elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado que se mantêm em vigor, **deliberou por unanimidade:**

- a) Reiniciar o procedimento de elaboração do plano de pormenor do Outeiro Pelado de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua redação atual;
- b) Aproveitar todos os atos praticados no procedimento de elaboração do Plano de Pormenor que caduca no dia 10 de setembro de 2023, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente os pareceres emitidos pelas entidades consultadas, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos;

- c) Fixar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o prazo de 20 meses para a respetiva conclusão do procedimento, prazo este, cuja contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação no Diário da República.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 31 - Fundação Escola Profissional de Leiria - apoio

DLB N.º 740/23:

Retirado.

B4710 DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Ponto 32 - Pro Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas para obras

DLB N.º 789/23:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, NIF. 505543958, através do registo NIPG 50898/21, solicitando apoio financeiro obras de construção de um *skate park* no parque infantil e juvenil, com valências lúdicas, na zona adjacente ao espaço-sede de coletividade.

Considerando que:

- i) Se trata de uma Instituição sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Caranguejeira, que eleva, promove e divulga a sua ação em torno do património sociocultural, educativo, recreativo e desportivo, contribuindo, assim, para a valorização da cultura local, na vertente da música e dança;
- ii) A obra em apreço visa proporcionar, ao público infantojuvenil, uma cultura de lazer, aprendizagem e diversão, num espaço inclusivo e agregador, dotado de todas as condições segurança;
- iii) A construção deste equipamento permite fixar e melhorar a qualidade de vida da população local, consolidando o índice de atratividade e acessibilidade da freguesia de Caranguejeira e dos seus espaços cívicos, resultantes da força congregadora da dinâmica associativa local;
- iv) Se trata de um investimento na construção de um espaço de partilha que capacita a população infantil a superar desafios lúdicos, sendo, por isso, um instrumento de aprimoramento das suas competências emocionais e sociais.
- v) Pelo exposto se trata de um projeto de interesse municipal que impulsiona o desenvolvimento estratégico e a coesão territorial.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;

- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 24.01.2023, totalizando 10%, a saber:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar, em rede, numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que a obra elencada, não prevista a 31 de outubro de 2022 devido aos efeitos estruturantes do aumento de preços das matérias-primas, decorrentes da conjuntura financeira internacional, visa proporcionar a melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis à comunidade local, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €50.184, ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas para a obra em evidência, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/I/90 – Instalações e Equipamentos.

Foi objeto do cabimento n.º 2895/2023 e do compromisso n.º 2617/2023.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor em € |
|-------------------|--|------------|
| 03/03/2021 | Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria | 31.000,00 |
| 05/04/2022 | Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria | 14.000,00 |

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal da obra elencada, **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro no montante de €50.184 (cinquenta mil, centro e oitenta e quatro euros), equivalente a 60% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto que tem um efeito de notabilização das infraestruturas associativas enquanto veículo de desenvolvimento cultural para uma arquitetura inclusiva dos espaços de lazer infantil e juvenil.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, que possui o registo de inscrição n.º 188/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.23A1.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2022, e atendendo ao interesse municipal da obra de relevo associativo, na medida em que contribui para a melhoria das infraestruturas culturais disponíveis à comunidade local.
- b) Aprovar o apoio financeiro equivalente a 60% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada;
- c) Atribuir ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, o apoio financeiro, no valor de €50.184 (cinquenta mil, cento e oitenta e quatro euros), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a obra designada em apreço;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro à associação Fade In – Associação de Ação Cultural, no âmbito do projeto XII edição do FESTIVAL GÓTICO EXTRAMURALHAS

DLB N.º 800/23:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Fade In – Associação de Ação Cultural, NIF 513836640, através do registo NIPG 36936/23, solicitando apoio não financeiro, para a realização da XII edição do FESTIVAL GÓTICO EXTRAMURALHAS, um projeto de música gótica de referência internacional, a ter lugar nos dias 24, 25 e 26 de agosto, em vários locais da cidade de Leiria.

Através da deliberação n.º 333/23, de 18 de abril, foi aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio financeiro para a realização deste evento no valor de €59.000,00 (cinquenta e nove mil euros).

Em 2023, o festival reafirma a sua abordagem diversificada e eclética, num timbre vibrante, com artistas nacionais e internacionais, abrangendo estilos como rock, metal, eletrónica, música experimental e outros géneros contemporâneos, que ao longo de 03 dias se propõe, de acordo com a Organização: "Dar continuidade a um festival marcante, de assinatura, que tem atraído, anualmente, cada vez mais pessoas a Leiria, oriundas de todo o país e Europa.", justificando o seu impacto "...a nível económico, social e mediático, na cidade de Leiria, no país e além fronteiras."

Pelo exposto, e tendo presente as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da cultura, património e promoção do desenvolvimento, em harmonia com as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e n.º 3 do artigo 4.º, conjugadas com os artigos 7.º, 8.º, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA, do artigo 3.º, do n.º 3, do artigo 4.º, e do artigo 58.º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, à Fade In – Associação de Ação Cultural, traduzido da seguinte forma:

1: Reserva dos espaços públicos Castelo de Leiria, Largo do Papa e Jardim Luís de Camões, com um custo de €15,21/dia + €1,01/m2/dia, baseado no valor base da taxa.

2: Assegurar as necessidades logísticas – Registo NIPG 35744/23:

DECGO

(40 de 78)

- Abertura e limpeza permanente das casas de banho do Jardim Luís de Camões, nos dias 24 e 25 de agosto, das 19h00 às 02h30; e no dia 26 de agosto, das 20h00 até às 02h30.
- Disponibilização e reposição de consumíveis para os WC's, nos dias 24, 25 e 26 de agosto.
- Disponibilização de 04 projetores de iluminação junto a pórtico de entrada de Jardim Luís de Camões.
- Serviço de electricista para realização de ligações elétricas, pluviais e reforço à iluminação pública nos locais da iniciativa.
- Serviços de segurança e vigilância do Jardim Luís de Camões a partir das 14h00 do dia 23 de agosto até às 14h00 do dia 28 de agosto.
- Disponibilização de wellcome center nos dias 24, 25 e 26 de agosto.

Estas ações têm um custo estimado de €2.905,88

DID

- Afetação, alocação e retirada de 30 baias.

DIAC

- Afetação, alocação e desmontagem de 10 mesas de banquete com respetivos bancos corridos; 10 mesas de tampo inclinado, 14 tendinhas medievas, dotadas de respetivas gambiarras e panejamento preto, 50 cadeiras.
- Apoio humano para acompanhamento e cobertura da iniciativa, nos dias 24, 25 e 26 de agosto.

Estas ações têm um custo estimado de €845,44

DIADS

- Reforço de caixotes do lixo e respetiva recolha no Jardim Luís de Camões, de 23 a 28 de agosto (05 ecopontos pequenos)
- Reforço do tratamento do lixo e reciclagem no centro da cidade.

Estas ações têm um custo estimado de €40,74.

DICRP

- Divulgação nos canais de comunicação do Município de Leiria, reserva de mupis nos diversos espaços culturais da Câmara Municipal de Leiria e JCDECAUX, para colocação de cartazes, sem custos associados.
- Reserva de Letras monobloco para visibilização da iniciativa, entre os dias 14 a 27 de agosto.

DITE

- Serviços de aluguer, montagem e desmontagem de 01 (um) pórtico e 02 (duas) torres, no Jardim Luís de Camões.

Estas ações têm um custo estimado de €3.900.00.

DITSRMC

- Cedência de 06 lugares de estacionamento, junto ao Largo do Papa, nos dias 24, 25 e 26 de agosto.
- Corte de trânsito no Jardim Luis Camões/ Rossio (Rotunda Sinaleiro - Loja de Cidadão), nos dias 24 e 25 de agosto, das 20h00 às 02h00; e no dia 26 de agosto, das 18h00 às 02h00.
- Pagamento de despesas inerentes com serviços de policiamento.

Estas ações têm um custo estimado de €1.521,66.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do FESTIVAL GÓTICO EXTRAMURALHAS é imperativo que sejam respeitados os preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação a realizar, dando cumprimento aos horários, considerando que se trata de animação de rua, dedicada à cultura e ao lazer, e que promoverá a convivência e fruição do espaço urbano, com grande visibilidade e mobilização na cidade de Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

| Data de aprovação | Tipo de apoio | Valor em € |
|-------------------|---------------|------------|
|-------------------|---------------|------------|

| | | |
|------------|--|------------|
| 02.03.2021 | Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2021 - Projeto "Ciclo de Música Exploratória Portuguesa" | 18.530,00 |
| 11.05.2021 | Apoio não financeiro – Projeto "Ciclo de Música Exploratória Portuguesa" | 13.136,300 |
| 05.04.2022 | Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2022 - Ciclo de Música Exploratória Portuguesa | 24.330,00 |
| | Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2022 - Festival Monitor | 5.000,00 |
| | Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2022 - Criação de Editora de Música Exploratória | 1.500,00 |
| | Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria em 2022 - Extramuralhas | 59.000,00 |
| 31.05.2022 | Apoio não financeiro - Projeto "Ciclo de Música Exploratória Portuguesa" | 1.382,27 |
| 26.07.2022 | Apoio não financeiro – Extramuralhas 2022 | 10.697,19 |

A atividade tem o Centro de Custo 110.23 A76

O processo inerente a este apoio municipal n.º 2/2018 está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Fade In – Associação de Ação Cultural.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando tratar-se de uma iniciativa de grande interesse cultural que contribui para a dinamização da cidade, formação e captação de públicos, ao abrigo do previsto ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e o n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Municípios de Leiria – PRO LEIRIA, e do artigo 3.º, do n.º 3, do artigo 4.º, e do artigo 58.º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a participação nesta iniciativa, assumindo todos os encargos e pagamentos acima enunciados;
- b) Garantir o respeito pelo cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas.
- c) Autorizar o Corte de trânsito no Jardim Luis Camões/ Rossio (Rotunda Sinaileiro - Loja de Cidadão), nos dias 24 e 25 de agosto, das 20h00 às 02h00; dia 26 de agosto, das 18h00 às 02h00, ao abrigo das disposições legais consignadas no n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, na presença de parecer preliminar positivo das Autoridades Competentes, leia-se Polícia de Segurança Pública, e prosseguir com as demais formulações fixadas na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, e artigo 12.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Pro Leiria - Apoio financeiro à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense para o Festival da Galinha e do Ovo - ratificação

DLB N.º 815/23:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, contribuinte 502605405, fixado no NIPG 40665/23, no qual solicita apoio financeiro para o Festival Gastronómico da Galinha e do Ovo, que teve lugar nos dias 18, 19 e 20 de agosto, no Vale da Pedra, na freguesia do Souto da Carpalhosa.

Assim, **considerando que:**

- i) O Festival, em evidência, constitui uma âncora de atração turística em termos de identidade gastronómica e cultural do concelho de Leiria, porquanto estimula o desenvolvimento da cultura local, dando ênfase à agricultura e à agroindústria;
- ii) A iniciativa assume-se como a expressão máxima do associativismo local enquanto força congregadora das aspirações populares no que se refere à divulgação, preservação e valorização das riquezas gastronómicas do concelho;

iii) As tradições gastronómicas têm um impacto evidente na atração de visitantes, fomentando o setor turístico da região;

iv) Os festivais gastronómicos são uma pedra angular para a preservação do património culinário e para a disseminação de receitas tradicionais, numa perspetiva de herança cultural.

Com efeito, na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara prévia, por falta de elementos essenciais à informação da mesma e ainda na impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente, o Senhor Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de concordância para o Município de Leiria apoiar a atividade com a atribuição do apoio municipal em evidência, datado de 07/08/2023, o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

De referir que a entidade associativa encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios - PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem formal e substantiva e com base nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 10.º do citado Regulamento, ressalva-se que a apreciação e análise dos pedidos de auxílios em apreço foram valorados à luz dos critérios gerais e específicos, elencados em tabela anexa.

No que se refere aos indicadores do Pelouro da Cultura, aprovados em reunião de Câmara de 24/01/2023, foram relevados os seguintes indicadores:

- i) Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii) Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para as entidades associativas, de escopo cultural e recreativo, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa.

Em conformidade com o preconizado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal subjacente à preservação, promoção e difusão das tradições gastronómicas locais, **propõe-se** a atribuição do apoio financeiro, no valor de €11.000 (onze mil euros), equivalente a 50% do orçamento apresentado, a favor do Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, para a efeméride gastronómica supramencionada.

Considerando que se trata de uma iniciativa de matriz gastronómica que consolida, salvaguarda e promove as memórias e tradições locais, é proposto o apoio financeiro constante no quadro infra, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013. Para este efeito, irá ser utilizada a verba prevista no Plano para 2023, afeta à rubrica 2021/A/114 - Atividades Culturais, com o Centro de Custo n.º 88.23A1, a qual foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

| Entidade Cultural | Atividade Cultural | Valor do apoio | Cabimento | Compromisso | Apoio 2022 | Apoio 2021 | Registo PRO Leiria |
|--|---|----------------|-----------|-------------|------------|------------|--------------------|
| Associação Recreativa e Cultural Valpedrense NIPC 502605405 | Festival Gastronómico da Galinha e do Ovo | €11.000 | 2917/23 | 2651/23 | €9.112 | €68.000 | 2014/7 |

Quadro 1- Entidade Associativa com valência na área da Cultura

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à Associação Recreativa e Cultural Valpedrense, que possui o registo de inscrição n.º 2014/7.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ao abrigo do previsto nas alíneas d), e), h) e m) do n.º 2 do art.º 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovar o apoio financeiro elencado e nos termos propostos.
- b) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2022 e atendendo ao interesse cultural do citado Festival que se assume como expressão máxima do associativismo local enquanto força congregadora das aspirações populares na preservação do património gastronómico.
- c) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 07/08/2023, que autorizou a atribuição do apoio financeiro, atento o interesse municipal do Festival Gastronómico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 35 - Minuta de alteração do contrato de obras de urbanização celebrado entre o Município de Leiria e a sociedade "Jacsimo, Lda.", titular do processo ON/2020/659, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

DLB N.º 832/23:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que o órgão executivo aprove a minuta da alteração ao contrato de obras de urbanização celebrado em 19 de outubro de 2021, entre o Município de Leiria e a sociedade "Jacsimo, Lda.", nos termos que a seguir se transcrevem:

"MINUTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO PROCESSO ON/2020/659

Considerando que:

No âmbito do processo de licenciamento cujos trâmites decorreram a coberto do processo administrativo n.º ON/2020/659, como forma de viabilizar a pretensão urbanística requerida, foi celebrado entre o Município de Leiria e a sociedade "Jacsimo, Lda." ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE) um contrato de obras de urbanização.

Nos termos do clausulado aprovado, as infraestruturas gerais necessárias à requalificação viária na envolvente do prédio titular da licença seriam executadas pelo Município de Leiria, obrigando-se a Segunda Outorgante a participar nos encargos financeiros no montante de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Euros).

Por lapso o valor da comparticipação prevista não contemplava o valor do IVA devido pela prestação de serviços realizados no âmbito do contrato de empreitada correspondente às infraestruturas comparticipadas.

Importa, agora, proceder ao ajustamento das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante alterando o clausulado, incluindo o valor do IVA na comparticipação financeira acordada.

Nos termos da cláusula nona do contrato celebrado as alterações ao contrato devem constar de um aditamento ao mesmo, decorrente

ENTRE

MUNICÍPIO DE LEIRIA, NIPC 505181266, com sede em Largo da República na cidade de Leiria, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, que Outorga em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 31 de agosto de 2021, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

Sociedade "Jacsimo, Lda.", com o NIPC 500025436, com sede em Estrada de Fátima, n.º 49, Casal da Quinta, 2440-122 Batalha, neste ato representada pelo gerente da sociedade, Maria Isabel Moreira Pereira André Silva, portadora do cartão de cidadão n.º 01584062 0ZY3, válido até 09/01/2030, residente em Rua Egas Moniz n.º 31 - 2 A - 2410-100 Leiria, doravante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É livremente e de boa-fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato de obras de urbanização outorgado entre as partes em 19 de outubro de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.ª

A cláusula 5.ª do contrato de obras de urbanização passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Para efeitos do disposto no n.º 1 da Cláusula Segunda, o PRIMEIRO OUTORGANTE assume todas as obrigações inerentes à requalificação das Infraestruturas viárias existentes na rede envolvente ao local, quer quanto ao cumprimento dos projetos, quer quanto à execução das obras, ficando a SEGUNDA OUTORGANTE obrigada à prestação do montante de €125.000,00 (cento e vinte cinco mil euros), acrescida de IVA à taxa legal de 6% destinado a comparticipar os encargos financeiros relativos àquela requalificação.

(...)

(...)

(...)»

Cláusula 2.ª

Mantêm-se em vigor todas as condições e obrigações originariamente contratualizadas entre as partes no Contrato de obras de Urbanização que na presente adenda não se mostrem reguladas de forma diferente.

Feito em Leiria a ... de de 2023, em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Pelo Município de Leiria

Pela sociedade "Jascimo, Lda."

_____ "

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, e ao abrigo do disposto na cláusula nona do contrato de obras de urbanização celebrado entre o Município de Leiria e a sociedade "Jacsimo, Lda.", titular do processo ON/2020/659, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE) em 19 de outubro de 2021, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta da sua alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Minuta de contrato de obras de urbanização a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Irmãdona Supermercados, Unipessoal Lda.", titular do processo ON/2023/321, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dedezembro, na sua redação atual (RJUE).

DLB N.º 833/23:

Considerando que:

A sociedade "Irmãdona Supermercados, Unipessoal Lda.", com o NIPC 514038942, com sede na Avenida Padre Jorge Duarte, n.º 123, Vila Nova de Gaia, submeteu à Câmara Municipal um pedido de licenciamento para a construção de um edifício destinado a comércio - supermercado e muros a levar a efeito no prédio sito na Rua Santa Clara, Porto Moniz, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, Leiria, cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo ON/2023/321.

As operações urbanísticas em causa geram maior afluxo de pessoas e veículos, implicando uma sobrecarga significativa nas infraestruturas existentes, designadamente, nas infraestruturas viárias – acessos e entroncamento existente.

Notificada do projeto de indeferimento nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a requerente vem comunicar a sua disponibilidade para assumir os encargos inerentes à execução das infraestruturas que se mostrem necessárias para viabilizar as operações urbanísticas requeridas.

O Município de Leiria aprovou, na área de abrangência da operação urbanística, o processo de empreitada T-37/22 com vista à execução/melhoramento da rede viária o qual contempla a execução de uma interseção giratória.

Decorre do artigo 25.º do RJUE que quando exista projeto de decisão de indeferimento com os fundamentos referidos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 24.º, pode haver deferimento do pedido desde que o requerente, na audiência prévia, se comprometa a realizar os trabalhos necessários ou a assumir os encargos inerentes à sua execução, devendo, previamente à emissão do alvará, celebrar com a câmara municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, beneficiando de redução proporcional ou isenção das taxas por realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos a fixar em regulamento municipal.

A empreitada T-37/22, em que figura como dono da obra o Município de Leiria, abrange uma área total de 6045,00m² com o valor estimado de 330 000,00€ (trezentos e trinta mil Euros), assumindo-se, face à área de utilização de comércio pretendida pela sociedade "Irmãdona Supermercados, Unipessoal Lda." – 3625,00 m² - que a mesma deverá participar nos custos das obras de urbanização em 60% da área global de intervenção, ou seja 198.000,00€ (cento e noventa e oito mil Euros) acrescido de IVA à taxa legal de 6%, que corresponde a 200.030,50€.

Da informação técnica que recaiu sob o pedido formulado consta, ainda, a obrigatoriedade da requerente implantar uma ilha ecológica constituída por 5 contentores e a cedência ao domínio público de uma parcela de terreno com a área de 471,10 m².

Face ao exposto, **propõe** o Senhor Presidente da Câmara Municipal que o órgão executivo aprove a minuta de contrato de obras de urbanização e respetivos anexos, a celebrar com a sociedade "Irmãdona Supermercados, Unipessoal Lda.", dando assim cumprimento integral ao artigo 25.º do RJUE.

"MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

PROCESSO ON/2023/321

ENTRE

MUNICÍPIO DE LEIRIA, NIPC 505181266, com sede em Largo da República na cidade de Leiria, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, que Outorga em execução da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 31 de agosto de 2021, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

Irmãdona Supermercados, Unipessoal Lda., com o NIPC 514038942, com sede em Avenida Padre Jorge Duarte, n.º 123, Vila Nova de Gaia, neste ato representada neste ato pelo gerente da sociedade portadora do cartão de cidadão n.º válido até, residente em....., doravante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

Foi acordado e pelo presente reduzido a escrito o contrato de obras de urbanização, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (RJUE) o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Segunda Outorgante sujeitou a controlo prévio do Município de Leiria duas operações urbanísticas, designadamente, a construção de um edifício destinado a comércio - supermercado - e muros a levar a efeito no prédio sito na Rua Santa Clara, Porto Moniz, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, Leiria, cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo ON/2023/321.

A construção de um edifício destinado a comércio contribui para a sobrecarga das Infraestruturas existentes na rede viária envolvente ao prédio objeto do pedido de licenciamento, mostrando-se necessário para a sua viabilização a realização de obras de urbanização excluídas do prédio da 2.º outorgante.

O Município de Leiria procede à execução/melhoramento de infraestruturas urbanísticas com incidência na área da operação urbanística referida conforme empreitada aprovada a coberto do processo T 37/22.

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante obriga-se a participar nos encargos inerentes à realização das infraestruturas gerais que permitam viabilizar a sua operação urbanística, nomeadamente, a participar nos custos de execução do acesso viário e interseção giratória prevista no processo de empreitada T 37/22.

O valor da participação a suportar pela 2.ª OUTORGANTE, por força do presente contrato, é de 200.030,50€ (duzentos mil e trinta Euros e cinquenta cêntimos), valor que inclui IVA á taxa legal de 6%.

A proporção da comparticipação encontra-se devidamente justificada no Anexo I do presente contrato de Obras de Urbanização e que dele faz parte integrante.

A Segunda Outorgante obriga-se, ainda, a instalar uma ilha ecológica em profundidade, com 5 contentores.

Nos termos do disposto nos artigos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º e 54.º do RJUE, a Segunda Outorgante compromete-se a prestar caução, a favor do Município de Leiria, destinada a garantir a boa e regular execução da obra prevista no número anterior.

O montante da caução será fixado em sede de procedimento administrativo de controlo prévio da operação urbanística.

Cláusula Terceira

A Segunda Outorgante cederá, ainda, à primeira Outorgante, no âmbito do processo de licenciamento e com a emissão do respetivo alvará, uma faixa de terreno com a área de 471,10 m², destinada a integrar o domínio público municipal.

Cláusula Quarta

O Primeiro Outorgante assume todas as obrigações inerentes à requalificação das Infraestruturas viárias existentes na rede envolvente ao prédio objeto da operação urbanística, quer quanto ao cumprimento dos projetos, quer quanto à execução das obras.

O Primeiro Outorgante compromete-se a executar as infraestruturas gerais previstas no processo de empreitada T 37/22 no prazo e segundo a calendarização que vier a ser fixada no âmbito do respetivo procedimento administrativo.

Cláusula Quinta

A emissão do título de licença para a realização da operação urbanística a que se refere a cláusula 1.ª depende do pagamento da respetiva comparticipação no valor de 200 030,50€, da prestação da garantia bancária nos termos solicitados e da assinatura do presente contrato.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante obriga-se, conforme disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado, a proceder à redução proporcional da taxa por realização de infraestruturas urbanísticas, tendo em consideração o valor concertado da comparticipação com a execução das infraestruturas aqui definidas no número anterior.

Sem prejuízo de eventuais isenções ou reduções nos termos da lei, a realização e o controlo prévio da operação urbanística está sujeita ao pagamento de taxas nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Loures.

Cláusula Sétima

Os CONTRAENTES, na qualidade em que intervêm, aceitam de boa-fé o presente contrato nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas, bem como a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa, regular e célere execução do mesmo.

Cláusula Oitava

1. Quaisquer alterações ao presente contrato devem constar de um aditamento ao mesmo, decorrente de acordo prévio entre ambos os OUTORGANTES, com expressa Identificação das cláusulas aditadas, modificadas ou suprimidas.

2. A minuta do aditamento deve ser aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula nona

O presente contrato entra em vigor e produz todos os efeitos a que tende na data da sua assinatura, fazendo parte integrante do mesmo o Anexo I.

Assim o disseram e outorgaram.

Leiria, de de 2023,

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

Pela SEGUNDA OUTORGANTE

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta de contrato de obras de urbanização, considerando que a figura contratual prevista no n.º 3 do artigo 25.º é a mais adequada a conciliar os interesses das partes na situação em apreço, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) a minuta de contrato de obras de urbanização supra e respetivo anexo que dele fazem parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Instalação de uma unidade de produção de energia elétrica autónoma - VERTENTE PLANETÁRIA, LDA - Processo ON/2020/163

DLB N.º 834/23:

Considerando que, por requerimento datado de 11/03/2020, a sociedade "VERTENTE PLANETÁRIA, LDA.", NIPC 514399740, apresentou um pedido de licença para as operações consubstanciadas na instalação de uma unidade de produção de energia elétrica autónoma ligada diretamente à rede elétrica de serviço público, sem armazenamento, por tecnologia solar fotovoltaica designada por Central Solar Quinta do Banco, com a potência de injeção nominal de 45 MVA, o qual pretende ocupar uma área de 144 671 m² numa propriedade de 185 122 m², a levar efeito em Casal Novo, na Freguesia de Amor, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo n.º 163/20.

No âmbito da apreciação do presente projeto foram emitidos os seguintes pareceres pelas entidades/serviços consultados:

- A Junta de Freguesia de Amor, solicitado a 16/03/2020, no qual apenas se caracterizam as infraestruturas presentes: Rede viária; Rede pluvial; Muros; Passeios; Outras infraestruturas existentes.

Foi solicitado novo parecer a 11/08/2023, o qual se transcreve:

"Informa-se V. Exa de que esta entidade reconhece a importância da independência energética, assim como da produção de energia através de fontes renováveis e não poluentes, todavia não possui meios técnicos para devidamente avaliar o projeto para central fotovoltaica afeta ao processo ON/2020/163."

- Não foram consultados os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS);
- Correu "Éditos", conforme notificação da entidade DGEG, o pedido de licenciamento com o nº de processo EL 2.0/1704 (Lic 1711) com a respetiva planta de localização para o estabelecimento da instalação da Central Solar Fotovoltaica denominada Quinta do Banco, com a potência instalada de 49,496 MVA;
- Parecer favorável condicionado sobre a localização do centro electroprodutor emitido pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional, a 28/02/2018, a folhas 19 a 24 de 24;

No mesmo é referido a "...localização da Central...a instalar num único terreno com a área de 48 hectares, repartido pela localidade de Casal Novo, freguesia de Amor e Município de Leiria, onde ocupa 19,7 hectares, recaindo a área restante, com 28,3 hectares na localidade de Amieira...";

- Ofício da DGEG com referência 684/DSEE/2022 de 28/11/2022 do qual consta o seguinte despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia:

"Assim, por meu despacho de 14 de novembro de 2022, ao abrigo do nº 4 e 5 do artigo 3º (RJAIA), considero que o projeto em epígrafe não carece de sujeição a AIA";

- No âmbito do n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria;

Com vista à ponderação dos critérios constantes da Matriz aplicável às infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, publicada conforme Edital n.º 17/2018 de 05 de dezembro;

Procedeu-se por email, dia 21-04-2023, com os elementos constantes do Processo à consulta conjunta do Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria |SMPCL; Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável |DIADS; Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária |DITSR; Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | DIPOT, obtendo-se a respetiva análise e ponderação que se transcreve no Anexo I.

- Com vista à ponderação dos critérios constantes da Matriz considera o DEGU poder atribuir a pontuação de 5 pontos no âmbito dos critérios 4 e 6 atento as características do proposto e enquadramento com a envolvente tendo em conta os condicionamentos às retificações ao pedido indicadas no âmbito dos restantes critérios de ponderação.

Considerando, conforme orientações superiores, o previsto pelo Decreto-Lei n. 82/2021, de 13 de outubro e atenta a publicação do DL n.º 49/22 de 19/07, mantendo-se em vigor a carta de perigosidade constante do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a parcela está condicionada em Baixa perigosidade, conforme fig.:



É apresentada uma pretensão que se pretende implantar exclusivamente no concelho de Leiria:

a) O presente projeto pretende ocupar uma área de 144 671 m² numa propriedade de 185 122 m²;

b) A proposta, cfr ficheiro – urb 1117 do req 1889-2021 - a pág. 29 de 71, consta de:

- O sistema será construído de forma a entregar a totalidade da produção à rede elétrica de serviço público, tendo o ponto de receção (PR) para ligação à rede pública a 60KV, em conformidade com a viabilidade já informada pelo operador de rede.
- “Painéis solares fotovoltaicos ...instalados em estrutura fixa em mesas de 30 módulos ... distribuídos em mesas;
- Cabos subterrâneos de corrente contínua de 1,8 KV para ligação aos inversores;
- Inversores DC/AC trifásicos;
- 2 Postos de transformação (PT) a 30KV equipados com respetivos equipamentos de corte, comando e proteção, e transformador de potência;
- Subestação 60/30KV, com Sistema de contagem, e Posto de seccionamento (PS) a 30KV equipados com respetivos equipamentos de corte, comando e proteção (Marinha Grande);
- Rede de cabos subterrâneos de MT - 30KV para interligação da Subestação com o PS;
- Rede de cabos subterrâneos de MT - 30KV para interligação dos PT's ao PS.
- Rede de cabos aérea de AT - 60KV para interligação da subestação à rede pública (projeto a definir com o operador de rede) (Marinha Grande).”

c) Neste âmbito releva o despacho de 26-03-2021, constante do requerimento 1889/2021;

Após a análise /ponderação dos fundamentos apresentados pelo requerente, propõe-se o preenchimento da matriz com a seguinte pontuação, tendo sido considerado de atribuir 10 pontos, no critério 2, de acordo com indicação do Sr. Vereador Ricardo Santos, por se considerar que o proposto não é gerador de agravamento dos fluxos de tráfego viário na zona; condicionado, no entanto, à apresentação dos esclarecimentos indicados no Anexo I, relativamente ao referido critério:

| INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS E DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS | | | |
|--|--|----------------------------|----------------------------|
| CRITÉRIOS | | *Pontos atribuíveis | **Pontos atribuídos |
| 1 | Assegura as condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evita situações de incomodidade que afetem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações. | 15 | 15 |
| 2 | Garante a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades. | 10 | 10 |
| 3 | Não apresenta impacte significativo nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. | 15 | 5 |
| 4 | Assegura a proteção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminui a afetação do recurso solo. | 15 | 15 |
| 5 | Contribui para a prevenção e melhoria da gestão de incêndios. | 10 | 5 |
| 6 | Garantir a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura. | 10 | 10 |

| | | | |
|--------------|---|-----------|----|
| 7 | Contribui para a valorização dos recursos naturais em presença e dos princípios do desenvolvimento sustentável. | 15 | 0 |
| 8 | Demonstra o cumprimento, quando legalmente exigível, do previsto em matéria de qualidade ambiental. | 10 | 10 |
| Total | | 70 | |

* O valor associado a cada critério que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido.

**A formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciada na construção de central fotovoltaica, com a potência de injeção nominal de 45 MVA, o qual pretende ocupar uma área de 144 671 m2 numa propriedade de 185 122 m2, a levar efeito em Casal Novo, na Freguesia de Amor, condicionado à apresentação do seguinte:

1. Cumprir com os pareceres das entidades consultadas;
2. Completar o pedido com os seguintes elementos:
 - a) "Deve apresentar a respetiva planta de implantação em ficheiro editável "DWG" com o limite da propriedade ajustado ao limite do concelho de Leiria (ou seja, separar em dois polígonos fechados, as partes pertencentes ao concelho de Leiria e ao concelho de Marinha Grande)", cf. informação dos serviços de Cadastro.;
 - b) Na Planta de Implantação Geral da Central apresentada neste requerimento consta de forma inequívoca a implantação das vedações;
 - Face às duas linhas de água representadas: uma a Nascente e outra a Poente;
 - Considerando que com base na representação constante do SIG não foi possível aferir da existência destas duas linhas de água;
 - Relevando, todavia, a informação prestada pelo requerente nesta Planta de Implantação Geral da Central;
 - O pedido deverá ser instruído com o parecer da APA,IP/Administração da Região Hidrográfica do Centro, atento o atravessamento das linhas de água com vedações;
 - c) Atento o esclarecimento prestado pelo requerente, para as questões notificadas na alínea 3. A); do Ofício nº 5912 datado de 2023/05/03:

"Das medidas sugeridas pelo diploma a que se faz referência, e no aplicável a este caso, destaca-se a exploração pela população residente de atividades tradicionais de pastorícia de ovelhas, sendo esta uma atividade prevista para a exploração da central.";

Face ao exposto, e s.m.o. somos de parecer que a proposta deverá ser complementada tendo em consideração o legislado e notificado;
 - d) Atento o esclarecimento prestado pelo requerente, para as questões notificadas na alínea 3. D); do Ofício nº 5912 datado de 2023/05/03:

Face à "Vedação periférica" (escala 1/50) representada no ficheiro urb1015, deverá apresentar elementos gráficos com a vedação a cumprir com a legislação mencionada;
 - e) Deverá apresentar documento comprovativo emitido pela entidade licenciadora, DGEG, eventualmente/nomeadamente nova licença de produção, ou alteração da licença de produção, respetivamente cf. artigo 24º e cf. artigo 35º, ambos do Decreto-Lei n.º 15/2022 de 14 de janeiro;
 - f) Deverá apresentar Título de reserva de capacidade de injeção na RESP – ao abrigo e nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 5º-A do DL 172/2006 de 23 de agosto, na redação dada pelo DL 76/2019, de 3 de julho.
3. Quanto aos critérios de ponderação, e para efeitos do n.º 2 do art.º 41.º do PDM, deve ainda:

a) Critério 2:

Apresentar:

- a) Definição do acesso à propriedade e respetiva ligação à via municipal, no âmbito construtivo e funcional;
- b) Esquema de circulação na área de influência direta do empreendimento;
- c) Estimativa do volume de tráfego e tipo de tráfego previsto;
- d) Plano de sinalização rodoviária;
- e) O impacte gerado na rede viária municipal pelo tráfego previsto.

b) Critério 3:

Apresentar enquadramento hídrico regional e local;

- Apresentação de evidências descritivas e desenhadas de todos os sistemas de gestão de águas, se previstos. Caso não exista abastecimento de água, saneamento e ou sistemas de gestão facultativos previstos, informar;
- Evidenciar medidas complementares de redução das escorrências superficiais, se previstas;
- Apresentar plano de proteção e valorização das linhas de água, com cronograma e medidas previstas, se existirem. Caso contrário informar que não existem dentro do perímetro do projeto;
- Caracterização de linhas de água na área de implantação do projeto, e respetiva análise físico-química de água, se existirem. Caso contrário informar que não existem dentro do perímetro do projeto.

c) Critério 5:

Considerando a mancha florestal envolvente e considerando a dimensão da infraestrutura a criar, para obter a pontuação máxima neste critério, o promotor devia prever a instalação de um reservatório de água no âmbito da Gestão Integrada de Fogos Rurais, que permitisse o abastecimento de veículos terrestres, assim como, abastecimento de aeronaves, com a capacidade, no mínimo de 300m³.

A memória descritiva devia complementar com a necessidade de dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na redação atual, nomeadamente nas instalações de produção de energia elétrica, os proprietários das instalações, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100m.

d) Critério 7:

Apresentação de medidas de proteção e valorização do solo;

- Apresentação de medidas de proteção e valorização da biodiversidade;
- Caracterização dos sistemas ecológicos locais, em geral e quanto a hidrogeologia, e avaliação de impacte do projeto nos recursos hídricos;
- Apresentação de plano de gestão local de proteção, monitorização e valorização de sustentável de recursos hídricos;
- Apresentação de evidências de mitigação do impacte visual do projeto, em especial no respetivo perímetro;
- Apresentação de medidas de integrativas da comunidade local e evidências de compromisso;
- Integração de componente de compensação social a que se refere, por exemplo, o princípio inerente ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, como seja, distribuição local de energia à população, na respetiva freguesia, bem como a exploração pela população residente de atividades tradicionais como a pastorícia de ovelhas e galinhas, a apicultura, a disponibilização de áreas para plantação de espécies autóctones com valor económico, de conservação especial, ou hortas comunitárias;
- Apresentação fundamentada de outras medidas de contributo para o desenvolvimento sustentável.

e) Deveram retificar-se as peças escritas quanto ao correto enquadramento no PDM e prever-se barreira visível natural em redor das instalações junto ao solo urbano conforme indicado nas notas do Critério 6.

f) Deverá ainda garantir-se a proteção de arvoredo protegido e de núcleos de estruturas de arvoredo protegido, com valor ecológico, eventualmente existente, de acordo com a legislação aplicável, só podendo qualquer abate ser realizado, mediante autorização expressa da entidade competente para o efeito.

Após a apresentação do acima indicado, poderá ser dada continuidade ao pedido, devendo apresentar os respetivos projetos de especialidade nos termos do n.º 16.º da Portaria n.º 113/15 de 22 de abril acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, nomeadamente:

- Estabilidade;
- Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;
- Projeto de segurança contra Incêndios ou Ficha de Segurança Contra Incêndios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 38 - Pedido de informação prévia para construção de um sistema de armazenamento autónomo de energia, sito em Andrinos, com capacidade de armazenamento de 58 MW, numa parcela de terreno com 4,6 hec-tares – Aura Power Developments (Portugal) Unipessoal, Lda. –Processo IP/2022/22

DLB N.º 831/23:

O Processo IP/2022/22, referido em epígrafe, foi presente à reunião da Câmara Municipal de 01 de agosto de 2023. A deliberação foi aprovada em minuta e, por lapso, da mesma ficou a constar a mencionada proposta com a tomada da decisão final do procedimento, em sentido favorável ao pedido de informação prévia. No entanto, verifica-se que tal não corresponde ao que efetivamente sucedeu na reunião, porquanto não chegou a ser praticado o aludido ato administrativo.

Na sequência do debate e com vista ao colmatar das diversas preocupações manifestadas, bem como para um melhor conhecimento dos elementos integrantes da operação urbanística, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que o Senhor Vereador Daniel Marques, o Senhor Vereador Ricardo Santos e um representante do requerente reunissem e visitassem o local. Nessa deslocação ao local, constatou-se a existência de um arvoredo de sobreiros e carvalhos com valor ecológico e que cumpre proteger. Pelo que, atenta a legislação aplicável, se justifica a imposição de outra condição a acrescer às que já estão mencionadas na informação prestada pela Divisão de Comércio, Serviços e Indústria.

Em face do exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria propôs a revogação da decisão favorável ao pedido de informação prévia, contida na proposta de deliberação n.º 844/23 presente a esta reunião de Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, por motivos de inconveniência administrativa, ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, nos n.ºs 1, 2, al. a) e 3 do artigo 167.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e no artigo 170.º todos do Código do Procedimento Administrativo; e a atribuição de eficácia retroativa à revogação, dispensando a audiência do interessado, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 171.º e da al. f) do n.º 1 do artigo 124.º ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Importa, assim, que a Câmara Municipal aprecie e decida quanto à operação urbanística mencionada em epígrafe, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, nos termos da informação que se segue.

Por requerimento datado de 2022/04/08, a sociedade "Aura Power Developments (Portugal) Unipessoal, Lda.", NIPC 514838469, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 615, 1º, 4710-251 Braga, foi apresentado um pedido de informação prévia, para construção de um sistema de armazenamento autónomo de energia, sito em Andrinos, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes com capacidade de armazenamento de 58 MW, numa parcela de terreno com 4,6 hectares, o qual por se tratar de uma infraestrutura, se enquadra no n.º 2 do art.º 41.º do

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Leiria (RPDML) alterado e republicado através do Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, , nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo n.º IP/2022/22.

De acordo com o regulamento e cartogramas constantes do RPDML, a área do projeto onde o requerente pretende instalar o sistema de armazenamento autónomo de energia, está inserida em:

Unidades operativas de planeamento e gestão de Leiria;

Solo urbano – Espaços Habitacionais – Grau II;

Zonamento acústico – parcialmente em Zona Mista e parcialmente em Zona de conflito;

A parcela está condicionada por Infraestruturas - Rede elétrica – média tensão e alta tensão;

A parcela confronta a Sul com EN 350, Nível hierárquico Nível II - Rede de distribuição principal.

Foi consultada a entidade E-REDES –Distribuição de Eletricidade, SA –Área de Ativos Tejo, que emitiu “...parecer favorável condicionado à apresentação de novos elementos (plantas e alçados da zona a construir com a representação das linhas elétricas e as respetivas distâncias à edificação), uma vez que os ficheiros com extensão “dwfx” não permitem ser consultados.” Do processo consta ainda, o parecer da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes que se pronunciou nos seguintes termos: “O Executivo desta União de Freguesias...deliberou não se opor desde que sejam respeitadas todas as Leis e Regulamentos aplicáveis.”;

Foi opção estratégica do PDM a introdução de uma norma regulamentar com o intuito de viabilizar em ambas as classes de solo infraestruturas, sem prejuízo dos regimes legais em vigor e desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

No sentido de ajudar à decisão a tomar no âmbito do n.º 2 do art.º 41.º do RPDML, optou-se por criar uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela, em que cada critério indicado tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição, mediante a análise do respetivo pedido. Em Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018, ficou estabelecido que o somatório de todos os critérios totaliza um máximo de 100 pontos e que o reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do PDM, depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos (conforme publicado em Edital n.º 17/2018, de 05 de dezembro).

O requerente apresentou elementos no pedido de informação prévia, os quais possibilitaram a análise/ponderação do projeto em causa, pelas unidades orgânicas competentes (DIADS, DEGU/DICSI, DIPOT e DITSR) de modo a obter do Município de Leiria o reconhecimento a que se refere no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM.

Após a devida ponderação do disposto no referido edital **propõe-se** a seguinte pontuação:

| INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS E DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS | | | |
|--|--|----------------------------|----------------------------|
| CRITÉRIOS | | *Pontos atribuíveis | **Pontos atribuídos |
| 1 | Assegura as condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evita situações de incomodidade que afetem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações. | 15 | 15 |
| 2 | Garante a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades. | 10 | 10 |
| 3 | Não apresenta impacte significativo nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. | 15 | 15 |
| 4 | Assegura a proteção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminui a afetação do recurso solo. | 15 | 15 |
| 5 | Contribui para a prevenção e melhoria da gestão de incêndios. | 10 | 10 |
| 6 | Garantir a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura. | 10 | 5 |
| 7 | Contribui para a valorização dos recursos naturais em presença e dos princípios do desenvolvimento sustentável. | 15 | 0 |
| 8 | Demonstra o cumprimento, quando legalmente exigível, do previsto em matéria de qualidade ambiental. | 10 | 10 |
| Total | | 80 | |

**O valor associado a cada critério que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido.*

***A formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70.*

No entanto a obtenção da pontuação referida, pressupõe o cumprimento das seguintes condições:

- a) Apresentação de elementos que permitam avaliar ou fundamentem:
 - a. Projeto com pelo menos 10% da respetiva área de implantação prevista coincidente com área de passivo ambiental, oficialmente reconhecido pelo Município como sejam antigos locais de deposição/abandono de resíduos, exploração de massas minerais ou de atividade anterior sujeita a AIA, PCIP e ou RA;
 - b. Apresentação de declaração e evidência técnica do cumprimento do RGR (Estudo de ruído);
 - c. Apresentação de estudo de emissões de partículas;
 - d. Caracterização da produção de resíduos nas fases de instalação, exploração e desativação do projeto.
- b) Esclarecer quanto à presença da infraestrutura no que se refere a gerar situações de incomodidade, que afetem o bem-estar, a segurança e a saúde das populações.
- c) Com vista a efetuar um enquadramento e análise adequada do acesso da parcela à EN350, será necessário a apresentação de um estudo viário que abranja, designadamente, os seguintes elementos:
 - a. Definição do acesso à propriedade e respetiva ligação à via municipal, no âmbito construtivo e funcional;
 - b. Esquema de circulação na área de influência direta do empreendimento;
 - c. Estimativa do volume de tráfego e tipo de tráfego previsto;
 - d. Plano de sinalização rodoviária;
 - e. O impacte gerado na rede viária municipal pelo tráfego previsto.
- d) Apresentação de plano de prevenção de focos de incêndio, incluindo a componente de gestão de combustíveis na área envolvente do projeto.
- e) Evidências de medidas integrativas de opções conducentes à valorização dos sistemas ecoló-gicos na área de intervenção e combate à erosão.
- f) Por forma a assegurar a melhor integração visual e paisagística, prever uma cortina arbórea (barreira visual natural) ou semelhante, com densidade e altura que minimize o impacte vi-sual nas áreas envolventes habitacionais.
- g) Evidências do desenvolvimento/cumprimento dos procedimentos e licenciamentos ambientais em vigor, aplicáveis ao projeto em apreciação, nomeadamente o "TUA".

Assim, uma vez que se trata de uma informação prévia, considera-se que a eventual decisão deverá ficar condicionada à apresentação dos elementos indicados para efeitos de licenciamento.

Assim, havendo parecer favorável das entidades no que diz respeito às servidões e restrições de utilidade pública, e tendo em conta que o pedido formulado identifica genericamente a justificação dos critérios presentes na matriz de ponderação, obtendo um total de 80 pontos, poderá o Município de Leiria considerar o reconhecimento a que se refere no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM.

Caso o Município de Leiria considere o reconhecimento municipal, é necessário que o requerente instrua o devido procedimento de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com vista ao licenciamento do sistema de armazenamento autónomo de energia, nas seguintes condições (para além das indicados nas alíneas a) a g)):

- a) O procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística a instruir é o de licenciamento.
- b) O pedido de licenciamento deve ser efetuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido do pedido de informação prévia e é sempre acompanhado de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que aquele respeita os limites constantes da informação prévia favorável.
- c) Deverá apresentar elementos com demonstração técnica da compatibilidade da edificação e respetivos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor, nos termos dos artigos 18º e 19º do PDM.
- d) Deverá complementar o pedido com elementos gráficos nomeadamente:

- a. Cortes longitudinal e transversal da subestação para aferir nomeadamente da altura proposta;
 - b. Localização em planta da antena com 5 m de altura e respetivos elementos gráficos (alçados, cortes), cf. referido na M.D. a folhas 9 de 20;
 - c. Elementos gráficos (alçados/cortes) da estrutura de suporte das "Câmaras de vigilância" (altura máxima de 5m), cf. M.D. a folha 10 de 20;
 - d. Implantação da "...vedação com 2,5 m de altura..." e respetivos elementos gráficos (alçados, cortes);
 - e. A implantação da vedação deverá atender e cumprir com os regimes de restrições públicas, e servidões administrativas RAN; REN, Estrutura Ecológica Municipal; emissário, recursos hídricos;
 - f. Planta de implantação com a proposta cotada com afastamento mínimo de 15 m à linha de água a Nascente;
 - g. Planta de implantação com a proposta cotada com afastamento mínimo de 20 m para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 5 m da zona da estrada, cf. n.º 8 do art.º 32.º da Lei 34/2015 por remissão do artigo 111º do PDM;
 - h. Deverá complementar a proposta quanto ao acesso viário à parcela, incluindo lugares de estacionamento no interior da parcela em número necessário ao exercício da atividade, considerando quer as condições necessárias para a construção do Sistema Autónomo de Armazenamento quer a respetiva manutenção;
 - i. Deverá complementar o projeto com a Planta de implantação de arranjos exteriores, com a indicação das áreas impermeabilizadas e dos respetivos materiais bem como do acesso à parcela.
- e) Deverá esclarecer da proposta de ligação à rede: se a tensão de ligação é de 60kV (a entidade competente é a EDP) ou se é de 400kV (sendo nesse caso a entidade competente a REN), atento a MD a folhas 10 de 20.
- f) Deverá apresentar Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, acompanhado de comprovativo da qualificação do técnico para o desempenho das funções, designadamente através do Sistema eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais, a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;
- g) Deverá esclarecer do Parecer da Autoridade de AIA que o titular apresentou no requerimento nº 2022/8871 do Processo, atentas as condições que dele constam.
- h) Deverá apresentar o parecer da APA atualizado face ao exposto no Ponto anterior.
- i) Deverá referir expressamente a garantia que a proposta observa as determinações da alínea e) do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, alterado pelo DL 72/2022, de 19 de outubro: "Concentração territorial ...garantindo a redução da área ocupada, bem como a diminuição do número e dimensão das linhas de ligação do centro eletroprodutor à RESP de modo a assegurar a maior proteção do recurso território e do ambiente";
- j) Deverá referir expressamente a garantia da existência de condições técnicas para a ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), cf. Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril.
- k) Deverá referir expressamente a garantia de se tratar de um projeto que privilegia o armazenamento de energia de fontes renováveis.
- l) Deverá complementar o pedido com o reconhecimento da assinatura do procurador com poderes para o ato Jorge Adelino de Lima Ferreira Fernandes, como integrante do contrato de arrendamento.
- m) Em visita efetuada ao local, com os Srs. Vereadores Ricardo Santos e Daniel Marques e um representante do requerente, constatou-se da existência de um arvoredo de sobreiros e carvalhos que interessa proteger, assim, atento ao indicado, impõe-se ainda a seguinte condição: Deverá ser garantida a proteção de arvoredo protegido e de núcleos de estruturas de arvoredo protegido, com valor ecológico, de acordo com a legislação aplicável, só podendo qualquer abate ser realizado, mediante autorização expressa da entidade competente para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pela Divisão de Comércio, Serviços e Indústria, **deliberou por unanimidade**, emitir decisão favorável, para a operação

urbanística, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, nas seguintes condições:

- a) O procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística a instruir é o de licenciamento.
- b) O pedido de licenciamento deve ser efetuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido do pedido de informação prévia e é sempre acompanhado de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que aquele respeita os limites constantes da informação prévia favorável.
- c) Deverá apresentar elementos com demonstração técnica da compatibilidade da edificação e respetivos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor, nos termos dos artigos 18º e 19º do PDM.
- d) Deverá complementar o pedido com elementos gráficos nomeadamente:
 - a. Cortes longitudinal e transversal da subestação para aferir nomeadamente da altura proposta;
 - b. Localização em planta da antena com 5 m de altura e respetivos elementos gráficos (alçados, cortes), cf. referido na M.D. a folhas 9 de 20;
 - c. Elementos gráficos (alçados/cortes) da estrutura de suporte das "Câmaras de vigilância" (altura máxima de 5m), cf. M.D. a folha 10 de 20;
 - d. Implantação da "...vedação com 2,5 m de altura..." e respetivos elementos gráficos (alçados, cortes);
 - e. A implantação da vedação deverá atender e cumprir com os regimes de restrições públicas, e servidões administrativas RAN; REN, Estrutura Ecológica Municipal; emissário, recursos hídricos;
 - f. Planta de implantação com a proposta cotada com afastamento mínimo de 15 m à linha de água a Nascente;
 - g. Planta de implantação com a proposta cotada com afastamento mínimo de 20 m para cada lado do eixo da estrada ou dentro da zona de servidão de visibilidade e nunca a menos de 5 m da zona da estrada, cf. n.º 8 do art.º 32.º da Lei 34/2015 por remissão do artigo 111º do PDM;
 - h. Deverá complementar a proposta quanto ao acesso viário à parcela, incluindo lugares de estacionamento no interior da parcela em número necessário ao exercício da atividade, considerando quer as condições necessárias para a construção do Sistema Autónomo de Armazenamento quer a respetiva manutenção;
 - i. Deverá complementar o projeto com a Planta de implantação de arranjos exteriores, com a indicação das áreas impermeabilizadas e dos respetivos materiais bem como do acesso à parcela.
- e) Deverá esclarecer da proposta de ligação à rede: se a tensão de ligação é de 60kV (a entidade competente é a EDP) ou se é de 400kV (sendo nesse caso a entidade competente a REN), atento a MD a folhas 10 de 20.
- f) Deverá apresentar Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, acompanhado de comprovativo da qualificação do técnico para o desempenho das funções, designadamente através do Sistema eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais, a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;
- g) Deverá esclarecer do Parecer da Autoridade de AIA que o titular apresentou no requerimento nº 2022/8871 do Processo, atentas as condições que dele constam.
- h) Deverá apresentar o parecer da APA atualizado face ao exposto no Ponto anterior.
- i) Deverá referir expressamente a garantia que a proposta observa as determinações da alínea e) do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, alterado pelo DL 72/2022, de 19 de outubro: "Concentração territorial ...garantindo a redução da área ocupada, bem como a diminuição do número e dimensão das linhas de ligação do centro eletroprodutor à RESP de modo a assegurar a maior proteção do recurso território e do ambiente";
- j) Deverá referir expressamente a garantia da existência de condições técnicas para a ligação à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), cf. Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril.
- k) Deverá referir expressamente a garantia de se tratar de um projeto que privilegia o armazenamento de energia de fontes renováveis.

- l) Deverá complementar o pedido com o reconhecimento da assinatura do procurador com poderes para o ato Jorge Adelino de Lima Ferreira Fernandes, como integrante do contrato de arrendamento.
- m) Apresentação de elementos que permitam avaliar ou fundamentem:
- Projeto com pelo menos 10% da respetiva área de implantação prevista coincidente com área de passivo ambiental, oficialmente reconhecido pelo Município como sejam antigos locais de deposição/abandono de resíduos, exploração de massas minerais ou de atividade anterior sujeita a AIA, PCIP e ou RA;
 - Apresentação de declaração e evidência técnica do cumprimento do RGR (Estudo de ruído);
 - Apresentação de estudo de emissões de partículas;
 - Caracterização da produção de resíduos nas fases de instalação, exploração e desativação do projeto.
- n) Esclarecer quanto à presença da infraestrutura no que se refere a gerar situações de incomodidade, que afetem o bem-estar, a segurança e a saúde das populações.
- o) Com vista a efetuar um enquadramento e análise adequada do acesso da parcela à EN350, será necessário a apresentação de um estudo viário que abranja, designadamente, os seguintes elementos:
- Definição do acesso à propriedade e respetiva ligação à via municipal, no âmbito construtivo e funcional;
 - Esquema de circulação na área de influência direta do empreendimento;
 - Estimativa do volume de tráfego e tipo de tráfego previsto;
 - Plano de sinalização rodoviária;
 - O impacte gerado na rede viária municipal pelo tráfego previsto.
- p) Apresentação de plano de prevenção de focos de incêndio, incluindo a componente de gestão de combustíveis na área envolvente do projeto.
- q) Evidências de medidas integrativas de opções conducentes à valorização dos sistemas ecológicos na área de intervenção e combate à erosão.
- r) Por forma a assegurar a melhor integração visual e paisagística, prever uma cortina arbórea (barreira visual natural) ou semelhante, com densidade e altura que minimize o impacte visual nas áreas envolventes habitacionais.
- s) Evidências do desenvolvimento/cumprimento dos procedimentos e licenciamentos ambientais em vigor, aplicáveis ao projeto em apreciação, nomeadamente o "TUA".
- t) Em visita efetuada ao local, com os Srs. Vereadores Ricardo Santos e Daniel Marques e um representante do requerente, constatou-se da existência de um arvoredo de sobreiros e carvalhos que interessa proteger, assim, atento ao indicado, impõe-se ainda a seguinte condição: Deverá ser garantida a proteção de arvoredo protegido e de núcleos de estruturas de arvoredo protegido, com valor ecológico, de acordo com a legislação aplicável, só podendo qualquer abate ser realizado, mediante autorização expressa da entidade competente para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 39 - Auxílio financeiro à ASSISTE – Associação de Solidariedade Social das Cortes – Apoio ao investimento

DLB N.º 784/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílio financeiro à Associação de Solidariedade Social das Cortes – ASSISTE, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, registada com o NIPG 37527/23, com vista à melhoria da eficiência energética do edifício onde desenvolve as respostas sociais.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede

de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, obtendo a pontuação de 75 pontos, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4º do RAAML – Pro Leiria, é proposto o presente apoio.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o a atribuição de um auxílio financeiro no montante de €14.777.50 e o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Considerando a necessidade premente na instalação de equipamentos de energias renováveis, com vista à sustentabilidade da ASSISTE, determinou que na candidatura apresentada incluisse o comprovativo da realização de despesa.

Cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

| | 2021 | 2022 |
|---|---------|------------|
| Assiste - Associação de Solidariedade Social das Cortes | 98.400€ | 99.759,72€ |

O auxílio financeiro está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto das propostas de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Registo RAAML | NIPC | Pedido Auxilio | Auxilio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|---|---------------|-----------|-----------------------|---|--------------|-----------|-------------|------------------|
| Assiste - Associação de Solidariedade Social das Cortes | 24/2017 | 503923176 | Eficiência energética | €14.777.50 (50% orçamento apresentado) | 2021 I 49 | 2847/2023 | 2540/2023 | 55.23 A 71 |

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO Leiria, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto e que sustenta a sua dispensa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- d) Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Auxilio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 785/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros, conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das Instituições candidatas.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4º do RAAML – Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações e em particular das associações candidatas ao auxílio financeiro identificado na tabela infra, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto que a atribuição dos auxílios financeiros sejam efetuados numa única prestação, com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Considerando a necessidade urgente na aquisição dos equipamentos objeto do presente apoio, com vista à regular atividade das instituições em referência, determinou que nas candidaturas apresentadas incluisse o comprovativo da realização de despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

| Entidade | 2021 | 2022 |
|---|------------|------------|
| OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social | €5.787,61 | €12.643,51 |
| Mulher Séc. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres | €10.600,00 | €29.850,25 |

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Registo RAAML | NIPG | Pedido Auxilio | Pontuação (Del.n.º 28/23 de 25 de janeiro) | Auxilio | Rubrica | Cabimento | Compromisso | Centro de Custos |
|--|---------------|----------|-----------------------------|--|-----------|-----------|-------------|-------------|------------------|
| OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social NIPC 502491400 | 44/2012 | 36804/23 | Equipamento/material BOCCIA | 85 | €467.60 | 2021 I 49 | 2848 / 2023 | 2541 /2023 | 55.23 A 72 |
| Associação Mulher Séc. XXI | 02/2015 | 38106/23 | Equipamento | 60 | €1.107.00 | 2021 I 49 | 2848 / 2023 | 2542 /2023 | 55.23 A 73 |

| | | | | | | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|------------------|--|--|--|--|
| NIPC 505564939 | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | €1.574,40 | | | | |

Deliberação | Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO Leiria, atendendo ao elevado interesse municipal dos projetos e que sustenta a sua dispensa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- d) Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - PRO Leiria - Auxílio financeiro ao Lar Social do Arrabal – Apoio ao investimento - equipamentos de controlo interno

DLB N.º 792/23:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílio financeiro ao Lar Social do Arrabal decorrente da candidatura apresentada ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, registada com o NIPG 39021/23, com vista à aquisição de material de software, designadamente de novos equipamentos de controlo de stocks e de registo de assiduidade dos colaboradores, com vista à melhoria da sustentabilidade da instituição.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, obtendo a pontuação de 75 pontos, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4º do RAAML – Pro Leiria, é proposto o presente apoio.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o a atribuição de um auxílio financeiro no montante de €3.077,00 e o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 70 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

| Entidade | 2021 | 2022 |
|-----------------------|------|--------|
| Lar Social do Arrabal | 0€ | 2.000€ |

O auxílio financeiro está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto das propostas de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

| Entidade | Regist o RAAML | NIPG | Pedido Auxilio | Auxilio | Rubrica | Cabimento | Comprom isso | Centro de Custos |
|---|----------------|--------------|---------------------------|--|--------------|-----------|--------------|------------------|
| Lar Social do Arrabal NIPC: 50124260 0 | 154/20 12 | 39021/ 23 | Aquisição de equipamen to | €3.077,00 (50% orçamento apresentado) | 2021 I 49 | 2853/2023 | 2557/2023 | 55.23 A 74 |

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar o prazo estabelecido no n.º 2, do artigo 8.º do PRO Leiria, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto e que sustenta a sua dispensa prevista no n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir ao Lar Social do Arrabal o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Boavista e Santa Eufémia – Ratificação de Despacho

DLB N.º 807/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 03 de agosto de 2023, na sequência de uma informação da Adjunta do GAV (Anexo 807/23), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido aprovar e outorgar a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, para execução de obras de construção da unidade de saúde de Boavista e Santa Eufémia**, ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 03 de agosto de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Atribuição de Auxílio Não financeiro – Adenda à deliberação 683/23 de 11 de julho

DLB N.º 808/23:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 04 de agosto de 2023, na sequência de uma informação da Adjunta do GAV (Anexo 808/23), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar atribuição de auxílio não financeiro, em adenda à Deliberação n.º 683/23 de 11 de julho**, ao abrigo do disposto nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do art.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 04 de agosto de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 44 - Concertação das participações atribuídas no âmbito do Programa de Participação ao Arrendamento do Município de Leiria e o programa + Habitação DLB N.º 840/23:

Retirado.

Ponto 45 - Centro Associativo Municipal - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal à DGRSP-Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais DLB N.º 806/23:

Presente pedido da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, com NIPG-37873/23, solicitando a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal para a realização de 60 sessões distribuídas por três grupos de 20 pessoas, no âmbito do Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD) a levar a efeito:

- Ano de 2023: outubro a dezembro

- Ano de 2024: janeiro a julho

Considerando que:

- i) A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é um serviço central da administração direta do Estado, que tem por missão o desenvolvimento de políticas de prevenção criminal, de execução de penas e medidas de reinserção social e gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, assegurando condições compatíveis com a dignidade humana e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social;
- ii) Que a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, para a prossecução das suas atribuições, desenvolve a sua atividade através de serviços desconcentrados que compreendem equipas de reinserção social com implementação a nível local;
- iii) As competências da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, assentam na contribuição para a definição da política criminal, especialmente nas áreas da reinserção social e da prevenção da criminalidade e contribui para um maior envolvimento da comunidade na administração da justiça penal e tutelar educativa, através da cooperação com outras instituições públicas e particulares e com cidadãos que prossigam objetivos de prevenção criminal e de reinserção social.
- iv) Uma das competências da Câmara Municipal é colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Considerando que, existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal nas datas e horários solicitados pela Equipa Pinhal Litoral da Delegação Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do auditório, sendo que a mesma tem custos estimados de €2.767,50 (com IVA incluído) e Centro de Custos 0252.23A28.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, qualquer auxílio financeiro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470703 DIVISÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Ponto 46 - Anulação de documento de receita n.º 10350/23

DLB N.º 803/23:

No âmbito do procedimento administrativo associado à arrecadação de receita, proveniente da alienação de resíduos, veículos em fim de vida, no âmbito da Hasta Pública nº 01/22/DIPM, foi emitida erradamente a guia de receita nº 10350/23 de 16 de maio.

Foi posteriormente substituída pela guia de receita nº 10665/23 de 19 de maio.

Atento ao exposto, **propõe-se** a anulação daquele documento de receita, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 10350/23 de 16 de maio, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - NIPG 27200/23 - Aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria de veículos considerados abandonados

DLB N.º 804/23:

Considerando que:

- i) O Município de Leiria dispõe de um conjunto de veículos que foram removidos, nos termos do Código da Estrada (CE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, e do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo (RMV), aprovado pelo Edital n.º 112/2023, de 17 de janeiro, sem que da notificação do respetivo titular do documento de identificação resultasse o seu levantamento ou reclamação no prazo indicado pelo Município, ou cujos titulares viessem manifestar expressamente vontade em que os veículos fossem considerados como abandonados;
- ii) Nos termos do n.º 4 do art.º 165.º do CE, os veículos, que não forem reclamados dentro dos prazos previstos nos números anteriores deste artigo, podem ser considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais;
- iii) Tendo sido dado cumprimento ao art.º 14.º do RMV, e nos termos do art.º 15.º do mesmo, uma vez que as entidades consultadas não prestaram interesse na apreensão, os veículos, que abaixo se descrevem, poderão ser adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria.

| Nº | Registo | Matrícula | Marca/Modelo | Cor | Mês/Ano |
|----|---------------|------------|----------------------------------|--------|---------------|
| 1 | NIPG 51125/21 | ██████████ | Opel Corsa 1.4 Sport | Branco | janeiro/1998 |
| 2 | NIPG 54382/21 | ██████████ | Mercedes Benz classe E 220D | Cinza | outubro/1998 |
| 3 | NIPG 23094/22 | ██████████ | Volkswagen Passat Diesel 1.6/GLD | Cinza | novembro/1991 |
| 4 | NIPG 44850/21 | ██████████ | Mitsubishi Space Star/1.3 Avance | Verde | julho/2000 |
| 5 | NIPG 52206/21 | ██████████ | Volkswagen Polo 1.0 | Preto | março/1996 |
| 6 | NIPG 52248/21 | ██████████ | Volkswagen Polo 1.0 GL | Azul | dezembro/1996 |
| 7 | NIPG 9257/22 | ██████████ | Ford Escort 1.6i 16v Ghia | Verde | janeiro/1996 |

| | | | | | |
|----|---------------|------------|----------------------------------|--------|----------------|
| 8 | NIPG 18044/21 | [REDACTED] | BMW 3/320d Compact | Preto | fevereiro/2002 |
| 9 | NIPG 29962/22 | [REDACTED] | Audi A4 Avant 1.6 | Preto | junho/2000 |
| 10 | NIPG 50762/22 | [REDACTED] | Ligier Nova/500 Pack | Azul | fevereiro/1998 |
| 11 | NIPG 50760/22 | [REDACTED] | Volkswagen Passat Diesel 1.6 GLD | Cinza | janeiro/1988 |
| 12 | NIPG 60756/18 | [REDACTED] | Peugeot 106 1.0 Sketch | Branco | janeiro/1994 |
| 13 | NIPG 16186/19 | [REDACTED] | Fiat Strada Pick-Up 1.7 TD 70 | Cinza | julho/2000 |
| 14 | NIPG 18040/21 | [REDACTED] | Fiat Punto 55 Star | Azul | janeiro/1993 |
| 15 | NIPG 30921/20 | [REDACTED] | Citroen 1.4 I SX | Cinza | julho/1999 |
| 16 | NIPG 30140/21 | [REDACTED] | Opel Corsa /Cosmo 1.2 | Cinza | julho/1989 |
| 17 | NIPG 63536/22 | [REDACTED] | Rover 213 / SE | Cinza | setembro/1989 |
| 18 | NIPG 44771/22 | [REDACTED] | Fiat Punto 55 Star | Cinza | junho/1996 |

Neste sentido, tendo sido cumpridos todos os trâmites processuais legais prévios aplicáveis a veículos abandonados, incluindo a ausência de interesse nos bens por parte do Estado após auscultação reduzida a escrito por parte do Município de Leiria às entidades devidas, pelo que se revela necessária a submissão à Câmara Municipal de proposta de aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria dos veículos considerados abandonados, descritos na listagem supra, para que possam ser, posteriormente, desenvolvidas as diligências necessárias à proposta de determinação das mesmas como Veículos em Fim de Vida e o seu encaminhamento a destino final adequado, ou seja, desmantelamento/destruição, na sequência do contrato referente ao procedimento por Hasta Pública n.º 01/2022/DIPM, celebrado no dia 6 de outubro de 2022.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada e do art.º 15.º do Regulamento Municipal de Remoção e Depósito de Veículos em Situação de Estacionamento Indevido ou Abusivo, **deliberou por unanimidade** determinar a aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria dos veículos considerados abandonados e constantes na listagem supra apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 48 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

DLB N.º 828/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023, aprovados em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2022;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor.

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €7.957,90 (sete mil novecentos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos), para a realização de eventos, aquisição de equipamentos desportivos e aquisição de viaturas, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios

| Entidade Desportiva | NIF | Freguesia | Auxílio Financeiro | Tipologia de Apoio | Nº Proposta Cabimento | Nº Compromisso | Nº PRO Leiria | Pedido Auxílio PRO Leiria 2023 | Centro Custos |
|--|-------------|---------------------------|--------------------|---|-----------------------|----------------|---------------|--------------------------------|---------------------|
| Hóquei Clube de Leiria | 501 290 460 | U.F. Leiria, | 750,00 € | Realização do "Festival Anual de Patinagem Artística" | 2930 | 2643 | 2012/66 | NIPG: 62762/22 | 0113.23 A139 |
| Modelis - Modelismo do Lis | 502 550 570 | Pousos, Barreira e Cortes | 1 500,00 € | Reparação Telhado - Zona Verificações Técnicas | | 2644 | 2012/175 | NIPG: 62875/22 | 0113.23 A140 |
| Núcleo Desportos Motorizados de Leiria | 501 794 484 | Milagres | 3 357,90 € | Aquisição de Karts LRA | | 2645 | 2012/184 | NIPG: 27052/23 | 0113.23 A142 |
| Associação Desportiva APWF de Leiria | 517 059 606 | U.F. Carvide e Monte Real | 2 350,00 € | Aquisição de Equipamento Desportivo - Tatami | | 2646 | 2023/01 | NIPG: 10435/23 | 0113.23 A143 |
| | | Total | 7 957,90 € | | | | | | |

concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 828/23).

Os apoios a atribuir no valor de €7.957,90 (sete mil novecentos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos) estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 11 de agosto, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2023 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 49 - T – 101/2020 – Sistema Urbano do Eixo Comercial e Envolvente da Avenida Heróis de Angola (PEDU) - Fase 3 - Revisão Preços Provisória

DLB N.º 819/23:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, adjudicada à empresa AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Nas reuniões de câmara de 23/08/2022, 13/12/2022, 07/02/2023 e 30/05/2023 foram aprovadas as revisões de preços provisórias no valor de €10.185,01 + IVA, €36.199,53 + IVA, €11.900,78 + IVA e €40.420,02, respetivamente.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor €27.473,27 + IVA, já deduzidos os valores das revisões de preços provisórias anteriormente aprovadas.

O valor da revisão de preços provisória representa 1,65% do valor da empreitada, incluindo trabalhos complementares e trabalhos a menos.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3263/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de **€27.473,27 + IVA**

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 50 - Anulação da fatura 05.575 - Pagamento em Prestações - NIPG 39116/23 DLB N.º 791/23:

No âmbito da renovação automática do Alvará de Licença de espaço público n.º 228/17, foi emitida a fatura n.º 05.575, em 24/07/2023, no valor de €175,35 (cento e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), a favor de Amândio Lopes Silveiro, através do processo de ocupação de espaço público n.º 177/15.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em 05 prestações mensais, à semelhança dos anos anteriores, nos quais tem vindo a cumprir.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se**:

- A anulação da fatura n.º 05.575, de 24/07/2023, no valor de €175,35 (cento e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), e,
- O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 05 (cinco) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 05 prestações para o total de €175,35

| N.º prestação | Valor | Total (€) | Vencimento |
|---------------|-------|-----------|------------|
| 1 | 35,07 | 35,07 | 08/09/2023 |
| 2 | 35,07 | 35,07 | 09/10/2023 |
| 3 | 35,07 | 35,07 | 08/11/2023 |
| 4 | 35,07 | 35,07 | 11/12/2023 |
| 5 | 35,07 | 35,07 | 08/01/2024 |

- Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- Anular a fatura n.º 05.575, de 24/07/2023, no valor de €175,35 (cento e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), emitida a favor de Amândio Lopes Silveiro, no âmbito do Processo de ocupação de espaço público n.º 177/15, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- Autorizar o pagamento em 05 (cinco) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - Anulação da fatura de Publicidade n.º 05/565 - Processo 61/23 – NIPG 40013/23

DLB N.º 802/23:

No âmbito do processo de ocupação de espaço público n.º 61/23, relativo ao pedido de Autorização/Comunicação Prévia para esplanada, foi emitida a fatura n.º 05.565, em 2023/07/18, no valor de €912,60 (novecentos e doze euros e sessenta cêntimos), a favor de BRITO DUTRA, UNIPESSOAL, LDA.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento faseado, em prestações mensais, até ao limite máximo possível.

Considerando que:

- i) O artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12;
- ii) A validade da licença será até 2024/05/04 e deverá o pagamento ser ultimado até àquela data.

Tendo em conta as considerações apresentadas, **propõe-se:**

- d) A anulação da fatura n.º 05.565, emitida em 2023/07/18, no valor de €912,60 (novecentos e doze euros e sessenta cêntimos);
- e) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 8 (oito) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 8 prestações para o total de € 912,60

| N.º prestação | Valor | Total (€) | Vencimento |
|----------------------|--------------|------------------|-------------------|
| 1 | 114.08 | 114.08 | 08/09/2023 |
| 2 | 114.08 | 114.08 | 09/10/2023 |
| 3 | 114.08 | 114.08 | 08/11/2023 |
| 4 | 114.08 | 114.08 | 11/12/2023 |
| 5 | 114.08 | 114.08 | 08/01/2024 |
| 6 | 114.08 | 114.08 | 08/02/2024 |
| 7 | 114.08 | 114.08 | 08/03/2024 |
| 8 | 114.04 | 114.04 | 08/04/2024 |

- f) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- i) Anular a fatura n.º 05.565, emitida em 2023/07/18, no valor de €912,60 (novecentos e doze euros e sessenta cêntimos), a favor de BRITO DUTRA, UNIPESSOAL, LDA., no âmbito do Processo de ocupação de espaço público n.º 61/23, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- ii) Autorizar o pagamento em 8 (oito) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- iii) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Cemitério Municipal de Leiria – Pagamento em prestações da concessão da sepultura nº 358,P

DLB N.º 805/23:

Presente o requerimento (NIPG 27502/23) de [REDACTED] e seu [REDACTED], [REDACTED], ambos residentes na [REDACTED] da União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, solicitando a aquisição para seus nomes, da sepultura nº 358,P do Cemitério Municipal de Leiria, onde se encontra inumado o seu companheiro e pai, [REDACTED], desde 11/04/2023, tendo sido deferida a concessão por despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro, Eng.º Ricardo Gomes, em 02/08/2023.

Os requerentes, através do requerimento (NIPG.27503/23), vêm solicitar o pagamento em doze (12) prestações da concessão da referida sepultura, uma vez que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no valor total de €1.116,10, no prazo estabelecido, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor.

A Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde desta Câmara Municipal pronunciou-se sobre o assunto, tendo emitido a seguinte informação conforme se transcreve, parcialmente "(...) Considerando os documentos apresentados, o agregado familiar é constituído pela candidata, octogenária que ficou recentemente viúva, pensionista com um valor de pensão de €295,14 e por 3 filhos adultos, desempregados e apenas um beneficiário da prestação social para a inclusão, no valor de €298,42. A família reside numa casa propriedade do Município de Leiria e paga mensalmente um valor de renda de casa de €15,13.

A requerente não possui habitação própria nem veículos automóveis /motorizados. Segundo cópia do recibo de renda apresentado, possui encargos anuais com habitação no valor de €181,56, sendo a renda mensal no valor de €15,13. A requerente possui acordos de pagamento de dívida para com o Município (rendas e água), mas, dentro das suas possibilidades, tem procurado cumprir. Recorreu-se ao simulador no sítio da Segurança Social, utilizando os rendimentos auferidos pela requerente no ano 2023 (1º semestre), verificando-se a existência do direito ao apoio judiciário. Face ao exposto e comprovando-se a existência de insuficiência económica, a requerente reúne os critérios constantes na Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, no que concerne ao direito a usufruir do apoio judiciário, pelo que se propõe o deferimento do pedido de pagamento em 12 prestações da concessão de sepultura perpétua, conforme solicitado (...)"

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o pagamento da concessão da sepultura n.º 358,P, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos dos n.º 1, 5 e 9, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor, uma vez que os requerentes demonstraram que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido.

O pagamento de cada prestação deve ser feito nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, com início em setembro de 2023 e término em agosto de 2024, nos termos do n.º 6, do artigo 27.º do referido regulamento.

A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes e a cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal, para o que deve ser extraída a respetiva certidão de dívida, nos termos do n.º 7, do artigo 27.º e artigo 29.º do referido regulamento, devendo para o efeito o requerente ser notificado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar o pagamento da concessão da sepultura n.º 358,P, do Cemitério Municipal de Leiria, no valor total de €1.166,10, fracionado em 12 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de €97,23 e as seguintes no valor de €97,17, cada, nos termos dos n.ºs 1, 5 e 9, do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria em vigor, uma vez que a requerente demonstrou que a sua situação económica não permite o pagamento integral da dívida de uma só vez e no prazo estabelecido;
- b) Que o pagamento de cada prestação seja efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, com início em setembro de 2023 e término em agosto de 2024, nos termos do n.º 6, do artigo 27.º do

referido regulamento.

- c) Que a falta de pagamento de qualquer prestação implicará o vencimento imediato das seguintes prestações e a cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal, para o que deve ser extraída a respetiva certidão de dívida, nos termos n.º 7, do artigo 27.º e artigo 29.º do referido regulamento, devendo para o efeito o requerente ser notificado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 53 - Anulação Fatura 05.481/2023 emitida em 2023/06/16 – NIPG 40674/23 DLB N.º 813/23:

No âmbito do processo de ocupação de espaço público 115/23, que titula o licenciamento da esplanada na modalidade de Autorização/Comunicação Prévia, colocada junto ao estabelecimento sito na R. Eng.º Duarte Pacheco, 1.º - Praia do Pedrogão, freguesia de Coimbra, foi em 2023/06/16, emitida a fatura n.º 05/481, no valor de €811,20 (oitocentos e onze euros e vinte cêntimos), referente à área a ocupar pelo período anual, a favor de DORA & HUGO FERNANDES, LDA, com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 2 do artigo 68.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Contudo, após notificação, a requerente veio apresentar novo pedido pelo período de 3 meses, tendo previamente informado em contacto telefónico que houve lapso na indicação do período inicial.

Nesse sentido, foi efetuada a respetiva alteração e emitida nova fatura n.º 05.561, no valor de €202,80 (duzentos e dois euros e oitenta cêntimos), referente ao período de 3 meses, cujo pagamento já foi efetuado.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/481, no valor de €811,20 (oitocentos e onze euros e vinte cêntimos), emitida em 2023/06/16, a favor de DORA & HUGO FERNANDES, LDA., por ter havido lapso na área indicada, e no âmbito da respetiva alteração ter dado origem à fatura n.º 05.561, em 2023/07/06, já regularizada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05/481, no valor de €811,20 (oitocentos e onze euros e vinte cêntimos), emitida em 2023/06/16, a favor de DORA & HUGO FERNANDES, LDA., conforme motivo invocado.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - Anulação Fatura 05.453/2023 emitida em 2023/05/31 – NIPG 40709/23 DLB N.º 816/23:

No âmbito do processo de ocupação de espaço público 99/23, que titula o licenciamento da esplanada na modalidade de Autorização/Comunicação Prévia, colocada junto ao estabelecimento denominado "WORLD NEEDS NATA – NATA LISBOA LEIRIA", sito no Largo 5 de Outubro de 1910, n.º 39, r/c – Leiria, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi em 2023/05/31, emitida a fatura n.º 05/453, no valor de €763,79 (setecentos e sessenta e três euros e setenta e nove cêntimos), a favor de DECIFRA DETALHES, LDA., com a aplicação total da taxa prevista no ponto n.º 2 do artigo 68.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Contudo, por lapso, aplicou-se a taxa administrativa no valor de €33,71 (trinta e três euros e setenta e um cêntimos), já se encontrava paga pelo que deveria ter sido deduzida no valor final.

Nesse sentido, foi efetuada a devida correção, através da emissão de nova fatura n.º 05.454 em 2023/05/31, a qual já se encontra com pagamento regularizado.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/453, no valor de €763,79 (setecentos e sessenta e três euros e setenta e nove cêntimos), emitida a favor de DECIFRA DETALHES, LDA., por ter havido lapso na emissão, e no âmbito da respetiva alteração ter dado origem à fatura n.º 05.454, em 2023/05/31, que já se encontra regularizada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05/453, no valor de €763,79 (setecentos e sessenta e três

euros e setenta e nove cêntimos), emitida em 2023/05/31, a favor de DECIFRA DETALHES, LDA., conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 55 - Anulação Fatura 05.515/2023 emitida em 2023/06/27 – Proc. 10/23 - NIPG 40821/23

DLB N.º 817/23:

No âmbito do processo de ocupação de espaço público 10/23, que titula o licenciamento da esplanada na modalidade de Autorização/Comunicação Prévia, colocada junto ao estabelecimento denominado "ALKHIMIA", sito no Largo Marechal Gomes da Costa, n.º 65, em Leiria, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi em 2023/06/27, emitida a fatura n.º 05/515, no valor de €486,72 (quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), a favor de Ricardo Miguel Dâmaso Guerrinha, com a aplicação da taxa prevista no ponto n.º 2 do artigo 68.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

Após notificação para pagamento veio o operador económico, apresentar pedido de alteração da área para 12 m², alegando ter havido lapso na área indicada no requerimento inicial (45m²).

Nesse seguimento e após análise, foi efetuada a devida correção, e emitida nova fatura n.º 05.646 em 2023/08/08, no valor de €243,36.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulada a fatura n.º 05/515, no valor de €486,72 (quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), emitida a favor de Ricardo Miguel Dâmaso Guerrinha, por ter havido lapso na indicação da área a ocupar, e no âmbito da respetiva alteração ter dado origem a nova fatura n.º 05.646, em 2023/08/08.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular fatura n.º 05/515, no valor de €486,72 (quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), emitida em 2023/06/27, a favor de Ricardo Miguel Dâmaso Guerrinha, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 56 - Anulação das Faturas 05.142/2022 e 05.123/2023 - Proc. 163/15 – NIPG 40976/23

DLB N.º 820/23:

No âmbito do processo de ocupação de espaço público 163/15, relativo ao licenciamento de um DEPÓSITO SUBTERRÂNEO PARA GÁS (LICOMB 10/06), instalado no LOTEAMENTO DE S. TOMÉ – AZOIA, União de Freguesias de Parceiros e Azoia, e para renovação da licença, foram emitidas as faturas n.ºs 05.142 em 2022/02/18 e 05.123 em 2023/01/17, no valor de €250,35 (duzentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), cada, a favor GASCAN, S.A., com a aplicação da taxa prevista no artigo 63.º do Anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML).

A requerente não efetuou o pagamento, tendo informado em contacto telefónico, que se encontrava em curso no Departamento de Urbanismo, um pedido de substituição do reservatório de GPL, para casoto de garrafas de gás.

Nesse seguimento veio através de requerimento esclarecer a alteração efetuada e solicitar a anulação das faturas acima referidas.

Originário do licenciamento que decorreu pelo Departamento de Urbanismo, e que substitui o processo 163/15, já se encontra licenciado nesta Divisão, através do processo n.º 33/23, o Espaço Público com um CASOTO PARA GARRAFAS DE GÁS GPL.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, sejam anuladas as faturas n.ºs 05.142 de 2022/02/18 e 05.123 de 2023/01/17, no valor de €250,35 (duzentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), cada, emitidas a favor de GASCAN, S.A., por não haver lugar a pagamento, conforme acima evocado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular as faturas n.ºs 05.142/2022 e 05.123/2023, no valor de €250,35 (duzentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos), cada, emitidas em 2022/02/18 e 2023/01/17, respetivamente, a favor de GASCAN, S.A., conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 57 - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro e não financeiro, à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, para a Diáspora Fest Leiria 2023, dias 16 e 17-9-2023

DLB N.º 842/23:

No âmbito do Pro-Leiria, foi apresentado pela GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, adiante designada por Global Diáspora, um pedido de apoio financeiro e não financeiro para a realização da "Diáspora Fest - Leiria 2023, nos dias 16 e 17-2023, com o Registo 46681/23 e NIPG 39403/23.

Pretende-se com este evento promover a integração, valorização e intercâmbio entre migrantes de diversas nacionalidades e a comunidade local de Leiria. Nos dias 16 a 17 de setembro de 2023, no jardim do "parque do avião", este evento que se pretende inclusivo e transversal, contará com a participação de artistas e empreendedores locais, com a pretensão de se fortalecerem estratégias participadas e integradas de desenvolvimento local, com a capacidade de avançar para um plano municipal para a integração de migrantes de Leiria 2022-2024.

Esta iniciativa assenta numa parceria harmoniosa entre a Global Diáspora e o Município de Leiria.

Assim:

- a) Atendendo a que a Global Diáspora, com o número de identificação fiscal 516 475 258, encontra-se registada no RAAML com o n.º 16/2023 desde 18 de julho de 2023 e tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas à Segurança Social, às Autoridade Tributária e ao Município de Leiria;
- b) Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do artigo 3.º, artigo 4.º e alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;
- c) Considerando ainda a importância que este evento trará para a promoção, integração, valorização e intercâmbio cultural dos migrantes de Leiria com a comunidade local, que contribuam para o fortalecimento da estratégia participada e integrada de desenvolvimento local;
- d) Confirmado o interesse público desta ação junto da comunidade migrante a qual contribuirá para a formação de um município cada vez mais inclusivo e com capacidade de integração da população migrante, principalmente junto da grande comunidade brasileira que vive em Leiria e que tem grande peso na economia local e nas ações sociais, recreativas, desportivas, entre outras, que aqui se praticam.

Face ao exposto, dadas as competências da Câmara Municipal, a importância que o evento trará para as comunidades migrantes locais e para a população no geral, no âmbito da inclusão e da participação de todos nas mais variáveis áreas, nomeadamente comerciais e empresariais da cidade e, consequentemente, os resultados que daí advirão e as mais-valias para a economia local e vida social e familiar de todos.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove a atribuição de apoio financeiro e não financeiro, à Global Diáspora, para fazer face a parte das despesas com a organização e acompanhamento das ações propostas para, da seguinte forma:

- i) **A atribuição de um apoio financeiro** correspondente a 50% do valor das despesas previstas (€28.640,00), **no montante total de €14.320,00** (catorze mil, trezentos e vinte euros)
- ii) **A atribuição de apoio não financeiro**, abaixo identificados:
 1. Assegurar apoio técnico e logístico para a montagem de estrutura de palco (8x8mt) para coral de 20 crianças, com cobertura e ecrã de led, iluminação, equipamento de som com técnico, gerador elétrico para apoio ao evento;
 2. Isentar o pagamento de licença de ocupação de espaço público para realização do evento no Jardim do "Parque do Avião", nos dias 16 e 17-9-2023;

3. Apoiar na divulgação dos suportes de comunicação nas páginas oficiais do Município de Leiria, nomeadamente site e Facebook;
4. Ceder cubo do Município de leiria para fixação de *mupie*;
5. Assegurar a colocação de mais contentores de lixo em todo o recinto do evento, bem como reforço de RH da Ecoambiente para limpeza nos dias em que o evento decorrerá.

Competirá também ao Município de Leiria articular, junto dos restantes serviços municipais, as diligências relacionadas com os apoios não financeiros, nomeadamente: Divisão de Licenciamentos Diversos, Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Divisão de Turismo e Eventos, Divisão de Comunicação e Relações-Públicas e, Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Propõe-se ainda que aprove as condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, bem como a minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 2960/2023 e de compromisso n.º 2676/2023, e será entregue à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 16/2023 do PRO LEIRIA, não foram concedidos quaisquer apoios desde a sua inscrição no Pro-leiria, em 18 de julho de 2023:

A atividade tem o **Centro de Custos 771.23A7**.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, bem como a fundamentação supra, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 117.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

- a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €14.320,00 (catorze mil, trezentos e vinte euros) à GDAIE - Global Diáspora Associação de Imigrantes Empreendedores em Portugal, para fazer face a parte das despesas decorrentes da organização da "Diáspora Fest – leiria 2023".
- b) O apoio não financeiro enunciado, assumindo para si os custos inerentes.
- c) Aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 58 - Anulação de guias de receita

DLB N.º 788/23:

Presente a informação prestada pelo Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (NIPG 36657/23), datada de 17 de julho de 2023, relativa à anulação de documentos de receita, que constitui o Anexo 788/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação dos documentos de receita conforme a informação, na qual totaliza o valor de €161,40.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 59 - Voto de pesar

DLB N.º 795/23:

(73 de 78)

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Sofia Isabel Silva Jacinto, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 60 - Voto de pesar

DLB N.º 796/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Cristina Maria Peseiro Coelho Velez Santos, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 61 - Voto de pesar

DLB N.º 801/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Elisabete Esperança Lopes Rainho, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010101 UNIDADE DE RECRUTAMENTO E APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 62 - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras e intercategorias

DLB N.º 839/23:

Presente a informação técnica registada com o n.º NIPG 41543/23 (Anexo 839/23), em que é proposta a consolidação das mobilidades internas intercarreiras e intercategorias em que se encontram oito trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Leiria, ao abrigo do artigo 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cabendo a decisão à Câmara Municipal, mediante proposta a apresentar pelo Sr. Presidente da Câmara, estando reunidos todos os requisitos legalmente exigidos, designadamente o acordo dos trabalhadores, os pareceres favoráveis dos respetivos diretores dos agrupamentos de escolas/dirigentes das unidades orgânicas, a existência de postos de trabalho vagos no mapa de pessoal devidamente orçamentados, a que correspondem necessidades permanentes e as carreiras e categorias em que os trabalhadores se encontram em mobilidade, o cumprimento da duração dos períodos experimentais estabelecidos para as carreiras e categorias de destino ou a duração mínima de seis meses quando a duração dos períodos experimentais seja inferior, a detenção das habilitações académicas legalmente exigidas, bem como conveniência para o interesse público.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de apreciar a proposta registada com o n.º NIPG 41543/23, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 5 do artigo 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar as consolidações das mobilidades intercarreiras e intercategorias nos termos propostos pelo Sr. Presidente da Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 63 - Hasta Pública n.º 02/2023 - Atribuição do direito de exploração das lojas n.º 6 e n.º 7, no Mercado Municipal de Leiria.

DLB N.º 841/23:

Considerando que:

- i) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião do dia 27 de junho de 2023, foi determinada a abertura do procedimento da Hasta Pública para a atribuição do direito de exploração dos espaços de venda destinados à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria, sites em Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- ii) O ato público decorreu no dia 27 de julho de 2023, perante a Comissão da Hasta Pública, nomeada por deliberação da Câmara Municipal, 27 de junho de 2023;
- iii) Assim, vem esta Comissão apresentar a ata da Hasta Pública (Anexo 841/23), a qual passa a fazer integrante da presente deliberação como Anexo, onde decidiu, em síntese, o seguinte:
 - a) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria, designado como Loja n.º 6, destinada, designadamente todos os géneros de produtos adequados ao estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, desde que não se encontrem previstos para as bancas, ou atividades que já estejam implantadas nas lojas do Mercado Municipal de Leiria, com a área de 18,60m², pelo valor de 500,00€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Casa dos Vinhos 14 Regiões, Unipessoal, Lda.", pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da atribuição efetiva;
 - b) A atribuição a título precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria, designado como Loja n.º 7, destinada, designadamente a comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco (Mercearia) do Mercado Municipal de Leiria, com a área de 18,99m², pelo valor de 500,00€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Maninu's Market, Lda.", pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da atribuição efetiva;
- iv) No uso da competência fixada na alínea i) do artigo 13.º do Regulamento da Hasta Pública, compete à Comissão da Hasta Pública, propor à Câmara Municipal, enquanto órgão com competência para atribuir a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do Mercado, que delibere relativamente à atribuição a título precário do direito de exploração dos espaços de venda destinados à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria, designados como Lojas n.º 6 e n.º 7, anexando-se a Ata do ato público que decorreu no dia 27 de julho de 2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a ata apresentada pela Comissão da hasta Pública, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência prevista no n.º 1 do Artigo 18.º do Regulamento da Hasta Pública n.º 02/2023:

- a) A atribuição a título definitivo precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria, designado como Loja n.º 6, destinada, designadamente todos os géneros de produtos adequados ao estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, desde que não se encontrem previstos para as bancas, ou atividades que já estejam implantadas nas lojas do Mercado Municipal de Leiria, com a área de 18,60m², pelo valor de 500,00€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Casa dos Vinhos 14 Regiões, Unipessoal, Lda.", pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da atribuição efetiva;

- b) A atribuição a título definitivo precário do direito de exploração do espaço de venda destinado à comercialização a retalho de géneros alimentícios diversos no Mercado Municipal de Leiria, designado como Loja n.º 7, destinada, designadamente a comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco (Mercearia) do Mercado Municipal de Leiria, com a área de 18,99m², pelo valor de 500,00€ (quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à sociedade "Maninu's Market, Lda.", pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da atribuição efetiva;
- c) Proceder à notificação da decisão de atribuição a título definitivo do direito de exploração e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no n.º 2 do Artigo 18.º do Regulamento da Hasta Pública n.º 02/2023;
- d) Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos do Artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública n.º 02/2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 64 - Adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses

DLB N.º 814/23:

Propõe-se a adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais, entidade que tem como objetivo a promoção e valorização dos produtos tradicionais dos territórios com o objetivo de promover os produtos tradicionais do concelho de Leiria. Esta adesão tem o custo de 2.165,00€ (dois mil cento e sessenta e cinco euros) de joia de inscrição e do mesmo valor de cota anual.

O Município de Leiria, pode assim, com o apoio do conhecimento adquirido por esta entidade, potenciar os produtos regionais, garantindo a preservação do mesmo. A Qualifica presta ainda o serviço de apoio à certificação dos produtos locais de forma a garantir a denominação de origem controlada dos mesmos.

Ser membro efetivo da Qualifica, permitirá ao Município de Leiria direito a:

- a) Beneficiar dos serviços técnicos constantes da Tabela de Serviços Técnicos, de acordo com a respetiva categoria/tipologia;
- b) Preferência na presença em Certames e Feiras Nacionais e/ou Internacionais em que a QUALIFICA/oriGIn Portugal intervenha, desde que observados os respetivos Critérios;
- c) Preferência na participação em Ações/Eventos promocionais a desenvolver pela QUALIFICA/oriGIn Portugal (Concursos, Demonstrações, Seminários, etc.), desde que observados os respetivos Critérios;
- d) Preços especiais para participação em Certames e Feiras em que a QUALIFICA/oriGIn Portugal intervenha, desde que observados os respetivos Critérios;
- e) Promoção externa, recomendação e divulgação por parte da QUALIFICA/oriGIn Portugal, junto dos seus membros e de terceiros, desde que observados os respetivos Critérios;
- f) Preferência no fornecimento de bens ou serviços à QUALIFICA/oriGIn Portugal em relação a ações em que esta participe;
- g) Condições especiais na aquisição de bens ou serviços alvo de protocolos celebrados ou a celebrar entre a QUALIFICA/oriGIn Portugal com as mais diversas entidades;
- h) Constar e beneficiar de destaque, no Guia dos Bons Produtos Tradicionais, ou noutras publicações, a editar pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, de acordo com a sua tipologia de Membro e desde que observados os respetivos Critérios e com equilíbrio editorial e financeiro;
- i) Condições especiais na participação em redes eletrónicas de vendas ou outras, tuteladas, apoiadas ou participadas pela QUALIFICA/oriGIn Portugal;
- j) Constar e beneficiar do estabelecimento de links no site da QUALIFICA/oriGIn Portugal;
- k) Usufruir das Marcas Coletivas da Associação desde que observados os respetivos Critérios;

(76 de 78)

- l) Receber informações regulares sobre todo e qualquer assunto considerado relevante na área de atuação da QUALIFICA/oriGIn Portugal;
- m) Ter acesso a todos os documentos técnicos emitidos pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, ainda que anteriores à sua adesão, bem como conhecer os protocolos em vigor à data da sua adesão;
- n) Participar em ações/projetos/candidaturas a organizar, a título individual ou coletivo, pela QUALIFICA/oriGIn Portugal, cofinanciadas ou não.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento 2898/23 e compromisso nº 2647/23 .

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Propor à Assembleia Municipal que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAEL (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I ao Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a adesão do Município de Leiria à Qualifica – Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal;
- c) Submeter o processo a visto prévio do Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- d) Determinar à Divisão Financeira que dê andamento aos procedimentos necessários para a correspondente liquidação e demais formalismos necessários.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Ponto 65 - Atualização do tarifário do Parque de Estacionamento do Hospital Santo André (NIPG 35490/23)

DLB N.º 790/23:

JO Hospital de Santo André remete pedido relativo à aprovação do tarifário do parque de estacionamento, sito na rua das Olhalvas em Leiria, conforme documentos anexos à presente deliberação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, e de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º, quando a entidade titular, exploradora ou gestora do parque de estacionamento seja diferente da Câmara Municipal, deverão ser aprovadas pelos órgãos municipais competentes as condições de utilização e a determinação do preço devido pelo estacionamento.

Neste sentido, de acordo com os elementos apresentados, **propõe-se** a aprovação do respetivo tarifário.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, **deliberou por unanimidade**, aprovar o tarifário do parque de estacionamento do Hospital de Santo André.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 66 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Penalidades Contratuais

(Registo INT 2023/9268) - Notificação de decisão final – Aplicação de penalidade contratual**DLB N.º 843/23:**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi elaborada informação técnica prestada no processo NIPG n.º 65089/22, vertida no registo 2023, INT,I,51,9268, pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, apenso à presente ata (Anexo 843/23).

Com os fundamentos de facto e direito vertidos na informação técnica supra identificada, pelo Senhor Vereador Luís Lopes no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15 de junho, publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15 de junho, e no seguimento do despacho proferido a 7 de agosto de 2023, é proposto que à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., seja aplicada a penalidade contratual pelo incumprimento da frequência estabelecida para promover a lavagem e higienização dos depósitos destinados à recolha dos OAU, bem como da zona envolvente num raio de 2m, de acordo com a alínea j) do número 5 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, celebrado a 21 de outubro de 2021, e prevista na alínea n) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de julho a setembro de 2022, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

Mais foi proposto pelos serviços conceder o prazo de pagamento até 30 dias úteis após a respetiva notificação pelo que, no seguimento do despacho proferido a 7 de agosto de 2023 pelo Vereador Luís Lopes, é proposto à Câmara Municipal de Leiria que determine o prazo de pagamento à Ecoambiente, S.A. para o efeito.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto na alínea n) do número 1 da Cláusula 11.ª do capítulo III da Parte I do caderno de encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, documento que faz parte integrante do Contrato n.º 261/2021, conjugado com a alínea d) do artigo 302.º e n.º 1 do artigo 329.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicar à cocontratante entidade Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a penalidade contratual de €5.000,00 (cinco mil euros), em virtude do incumprimento da obrigação da frequência estabelecida para promover a lavagem e higienização dos depósitos destinados à recolha dos OAU prevista na alínea j) do número 5 da cláusula 2.ª da Parte II (Cláusulas Técnicas) do mesmo caderno de encargos, ocorrido no período de julho a setembro de 2022.
- b) Determinar à Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A o prazo de pagamento da penalidade contratual acima referida até 30 dias úteis após a respetiva notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

